



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 4732/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.389, de 2023, da Deputada Federal Lêda Borges.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 395, de 27 de outubro de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE acerca de "repasses de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso, no estado de Goiás, a partir do exercício de 2020 até a presente data".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I - Nota Técnica Conjunta nº 3775625/2023 (4424534,);
- II - Nota Técnica Conjunta nº 3778885/2023 (4424528);
- III - Nota Técnica Conjunta nº 3771754/2023 (4424538);
- IV - Nota Técnica Conjunta nº 3768527/2023/COMDE/CGDME/DIRAE (4424553);
- V - Informação nº 3888 /2023- Coefa/Cgpae/Dirae/FNDE (4424559);
- VI - Planilha - Repasse PAR Valparaíso de Goiás (4424574);
- VII - Planilha - Repasse PNA Valparaíso de Goiás (4424579);
- VIII - Contrato e Prestação de contas (4424588);
- IX - Passo a passo SIGPC (4424594);
- X - SIMEC - Relação de obras (4424602);
- XI - Valparaíso de Goiás (4424617);
- XII - Nota Técnica nº 3828419/2023/COMDE/CGDME/DIRAE (4473233);
- XIII - Nota Técnica nº 3829092/2023/CGGOV/DIRTI (4473231);
- XIV - Nota Técnica nº 3830455/2023/CGEST/DIGAP (4473229);
- XV - Nota Técnica nº 3836744/2023/DIGEF (4473226); e
- XVI - Planilha - Ação orçamentária (4473227).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 24/11/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4480158** e o código CRC **E37C1980**.



iso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.007202/2023-96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2364622>

SEI nº 4480158

2364622



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3775625/2023

PROCESSO Nº 23034.030780/2023-25

INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL LÊDA BORGES

1. ASSUNTO:

1.1. Trata-se a presente Nota Técnica Conjunta da resposta ao Requerimento de Informação nº 2.389, de 2023, da Deputada Federal Lêda Borges, solicitando informações e esclarecimentos quanto a repasses de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso, no Estado de Goiás, a partir do exercício de 2020 até a presente data".

2. REFERÊNCIAS:

- 2.1. [Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.](#)
- 2.2. [Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021.](#)
- 2.3. [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.](#)
- 2.4. [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.](#)
- 2.5. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)
- 2.6. [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.](#)
- 2.7. [Resolução do Conselho Deliberativo - CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012.](#)
- 2.8. [Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012.](#)
- 2.9. [Lei nº 13.348, de 10 de outubro de 2016.](#)
- 2.10. [Portaria Interministerial nº 4, de 4 de dezembro de 2017.](#)
- 2.11. [Resolução nº 15, de 6 de dezembro de 2017.](#)
- 2.12. [Resolução SEB/MEC 01, de 28 de novembro de 2014.](#)
- 2.13. [Resolução FNDE/MEC nº 19, de 29 de setembro de 2014.](#)
- 2.14. [Resolução CD/FNDE/MEC nº 19, de 29 de dezembro de 2015.](#)
- 2.15. [Resolução FNDE/MEC nº 01, de 18 de fevereiro de 2016.](#)
- 2.16. [Resolução FNDE/MEC nº 15, de 06 de dezembro de 2017.](#)
- 2.17. [Medida Provisória nº 1.061, de 09 de agosto de 2021.](#)
- 2.18. [Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.](#)
- 2.19. [Portaria Interministerial MEC/MDS nº 2, de 16 de setembro de 2014.](#)
- 2.20. [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.](#)
- 2.21. [Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021.](#)
- 2.22. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.](#)
- 2.23. [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#), e suas atualizações - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
[Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020](#), e suas atualizações - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

de.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4314781&infra_sis...

2364622

Alimentação Escolar - PNAE.

2.25. [Resolução nº 2, de 10 de março de 2023](#) - Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE (alteração do valor per capita do PNAE).

2.26. [Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023](#) - Dispõe sobre o estabelecimento de prazo de utilização e estorno dos saldos existentes nas contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae e altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO:

3.1. Esta Informação trata de resposta ao Requerimento de Informação nº 2.389, de 2023, de autoria da Deputada Federal Lêda Borges, a qual solicita informações acerca de "repasses de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso, no estado de Goiás, a partir do exercício de 2020 até a presente data", quanto aos programas pelos quais esta Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE) é responsável pela execução.

3.2. O referido Requerimento de Informações apresenta os seguintes questionamentos em relação aos programas do FNDE/MEC:

1) Qual o volume repassado, a cada ano, no âmbito dos programas?

2) Houve prestação de contas regular?

3) O município realizou licitações, em relação a obras e equipamentos adquiridos com recursos dos programas do FNDE? Houve utilização de pregão eletrônico para registro de preços? Houve dispensa de licitação?

4) Quais empresas vencedoras de processos licitatórios, objetos e valores dos contratos agraciados? Houve alguma suspensão de execução de obra?

4. ANÁLISE:

4.1. Esta Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE) é responsável pela execução: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa Brasil Carinhoso, Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Integradas, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) entre outros.

4.2. Quanto aos Programas PNATE e Brasil Carinhoso: apresentaremos uma sumarização do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa Brasil Carinhoso, abordando informações pertinentes sobre seu funcionamento, repasses financeiros e prestação de contas:

4.2.1. PNATE: o Programa foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021, tem entre seus objetivos oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

4.2.1.1. É relevante ressaltar que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE atende o município de Valparaíso de Goiás/GO, desde 2004.

4.2.1.2. Em relação aos repasses para essa municipalidade, considerando os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, informa-se que em consulta online ao campo "liberação de recursos", vinculado ao sistema SIGEFWEB, no site Gov.br, de acesso público, os valores repassados para aplicação no programa encontram-se no quadro a seguir:

Ano	Banco	Agência	Conta Corrente	Total
2020	Banco do Brasil	3411	0000419877	R\$ 18.231,44
2021	Banco do Brasil	3411	0000419877	R\$ 8.007,34
2022	Banco do Brasil	3411	0000419877	R\$ 6.986,40
2023	Banco do Brasil	3411	0000419877	R\$ 0,00



<https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>

4.2.1.3. Cumpre informar que município de Valparaíso de Goiás não receberá parcelas do PNATE no exercício de 2023, uma vez que a legislação sobre o tema de que trata o § 1º, do Art. 9º, da Resolução 18, de 22 de outubro de 2021 é no sentido de que:

Art. 9º Os saldos existentes nas contas bancárias do PNATE em 31 de dezembro serão reprogramados para o exercício subsequente, sem a necessidade de anuência do FNDE.

§ 1º A parcela do saldo referido no caput deste artigo que exceder a 30% (trinta por cento) do valor repassado em cada exercício será deduzida do recurso a ser transferido no exercício posterior.

§ 2º Nos casos em que houver valores repassados às EEx, de forma cumulativa, no quarto trimestre do exercício, o FNDE poderá desconsiderar estes valores do cálculo referente à dedução de que trata o parágrafo anterior.

4.2.1.4. A partir das considerações acima expostas, foi realizado o procedimento de desconto como prescreve a resolução e segundo memória de cálculo abaixo:

UF	Município	Autorização de Repasse	Previsão de Repasse	Repasses 2022	30%	Saldo em 31/12/2022	Desconto	Repasse 2023
GO	VALPARAISO DE GOIAS	SIM	R\$ 8.883,12	R\$ 6.986,40	R\$ 2.095,92	R\$ 24.893,72	R\$ 15.811,40	R\$ 0,00

4.2.1.5. É importante esclarecer que o Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congêner. Os recursos transferidos devem ser utilizados na manutenção da frota, na terceirização do serviço de transporte escolar utilizado pelo município e aquisição de passe estudantil, quando houver oferta de serviço regular de transporte coletivo de passageiros. Os repasses são efetivados em dez parcelas, no decorrer do ano, de fevereiro a novembro.

4.2.1.6. As despesas realizadas com recursos do PNATE devem ser devidamente identificadas e comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual o ente estiver vinculado, destacando-as das despesas realizadas com outras fontes de recurso. E deverão observar os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e suas sucedâneas.

4.2.1.7. No que tange a prestação do contas, conforme consulta ao Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, no site Gov.br, de acesso público, link: <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar>, as contas do exercício de 2020, 2021 e 2022 do referido município encontram-se na situação "Adimplente" e "Aguardando Análise".

4.2.1.8. Nesta unidade será realizada a análise técnica tendo como referência o parecer conclusivo acerca da execução do Programa emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS/FUNDEB, e em seguida a análise financeira.

4.2.1.9. Esclarecemos que a análise conclusiva financeira das prestações de contas é responsabilidade da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Prestação de Contas da Diretoria Financeira do FNDE - CGAPC/DIFIN, conforme expresso no parágrafo 5º da Resolução do Conselho Deliberativo - CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012:

§ 5º A análise financeira das prestações de contas é responsabilidade da Coordenação Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas da Diretoria Financeira do FNDE (CGAPC/DIFIN) e a responsabilidade pela análise técnica caberá às demais unidades do FNDE, às Secretarias do MEC e aos órgãos gestores das políticas públicas dos recursos geridos pela Autarquia.

4.2.1.10. Ainda cabe esclarecer que conforme o artigo 22 da resolução do Programa, o acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos do PNATE serão realizados nas respectivas EEx, pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS/FUNDEB:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4314781&infra_sis...

2364622

Art. 22. Observadas as competências previstas na Lei nº 14.113, de 2020, (art. 33), no âmbito do PNATE, são atribuições do CACS/Fundeb:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução;

II - analisar a prestação de contas da EEx e emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa por meio do Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon;

III - comunicar ao FNDE, aos tribunais de contas, à Controladoria-Geral da União - CGU, ao Ministério Público Federal - MPF e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNATE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CACS, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV - fornecer informações e apresentar relatórios referentes ao acompanhamento da execução do PNATE, ao FNDE, sempre que solicitado;

V - realizar reuniões, no mínimo trimestralmente, para discussões sobre a aplicação dos recursos do PNATE e a apreciação da prestação de contas; e

VI - fiscalizar e acompanhar, contínua e periodicamente, a execução do PNATE nos veículos escolares e nas rotas do transporte escolar correspondentes à respectiva rede de ensino.

§ 1º O acesso ao Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon é exclusivo do Presidente do CACS e está condicionado à regularidade do cadastro do Conselho, bem como de seus conselheiros, no sistema CACS/Fundeb.

§ 2º O Presidente do CACS/Fundeb é o responsável pela assinatura do parecer conclusivo no Sigecon.

4.2.2. Programa Brasil Carinhoso: instituído por meio da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e posteriormente alterado pela Lei nº 13.348, de 10 de outubro de 2016, foi concebido de forma ampla, incorporando diversas iniciativas. Uma das vertentes desse programa englobava a expansão do número de matrículas, em creches públicas ou entidades conveniadas, para crianças com idades entre 0 e 48 meses, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

4.2.2.1. Esse apoio financeiro era destinado aos municípios (e ao Distrito Federal) que expandiram a quantidade de matrículas informadas no Censo Escolar, segundo os seguintes critérios estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 4, de 4 de dezembro de 2017, art. 3º, e Resolução nº 15, de 6 de dezembro de 2017, Art 1º, § 3º:

Art. 3º Farão jus ao apoio financeiro suplementar o Distrito Federal e os municípios que:

1 - tenham ampliado o número de matrículas em creches de crianças de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 12.722, de 2012; ou

II - tenham ampliado a cobertura em creches de crianças beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada - **BPC**, de crianças de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - **PBF** e de crianças com **deficiência**, calculada como o total de matrículas de crianças de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 12.722, de 2012, sobre o número de crianças de zero a quarenta e oito meses cujas famílias sejam beneficiárias do PBF, o número de crianças beneficiárias do BPC e o número de crianças com deficiência, **de maneira não cumulativa**.

4.2.2.2. O Programa teve como finalidade custear as despesas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, bem como a contribuição para ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, assegurando o acesso e a permanência das crianças na educação infantil. Os atos normativos que regulamentaram o Programa no âmbito do FNDE incluíam a: Resolução SEB/MEC 01 de 28/11/2014, Resolução FNDE/MEC nº 19 de setembro de 2014, Resolução FNDE/MEC nº 19 de 29/12/2015, Resolução FNDE/MEC nº 01/2016 de 18/02/2016 e Resolução FNDE/MEC nº 15 de 06/12/2017 e Portaria Interministerial nº 4, de 4 de dezembro de 2017. No Anexo único da Res. SEB/MEC 01/2014, constavam as despesas permitidas, inclusive "*Ações para garantir a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência da criança na educação infantil (art. 4º, § 4º, da Lei nº 12.722/2012)*", de acordo com os normativos vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4.2.2.3. Este FNDE efetuou repasses ao município de Valparaíso de Goiás, à conta do Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches, de acordo com consultas ao Sistema de Gestão Financeira nos anos



de 2014, 2015, 2016 e 2017. Cumpre esclarecer que o valor do repasse previsto para o exercício de 2015 foi efetivado juntamente com o valor de 2016.

4.2.2.4. Nesse sentido, segue, na tabela abaixo, os repasses realizados entre os exercícios de 2014 a 2017, sendo que em 2013 não houve execução desse Programa para a Ação Apoio as Creches:

Ano de referência	Ano de repasse	Banco	Agência	Conta Corrente	Total
2014	2014	Banco do Brasil	3411	0000435392	R\$ 650.244,56
2015	2016	Banco do Brasil	3411	0000435392	Repassado em 2016
2016	2016	Banco do Brasil	3411	0000435392	R\$ 586.850,55
2017	2017	Banco do Brasil	3411	0000435392	R\$ 1.165,54

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes> (acesso público)

4.2.2.5. Importa dizer que o Programa foi **descontinuado** pela Medida Provisória 1.061/21, convertida na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. Assim, caso haja saldos remanescentes na conta corrente do Programa será necessário a devolução dos valores por meio de guia de recolhimento da União - GRU.

4.2.2.6. Vale acrescentar que em relação ao resultado da análise da prestação de contas da execução física/técnica do Programa Brasil Carinhoso pelo Município, cumpre esclarecer que esta Autarquia procedeu à execução da transferência dos recursos, após destaque orçamentário e financeiro do Ministério da Educação e do antigo Ministério do Desenvolvimento Social - atual Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, em favor do FNDE, aos municípios beneficiários elegidos consoante definição dessa Secretaria Especial. Dessa forma, este FNDE realizou as ações seguindo as diretrizes e recursos indicados pela referida Secretaria, sendo inexistente, até o presente momento, metodologia orientada por aquela para avaliar se os recursos encaminhados aos municípios por meio do Programa Brasil Carinhoso estão sendo regularmente empregados e se as entidades cadastradas como creches em cada um dos municípios, de fato, receberam os recursos repassados.

4.2.2.7. O SIGPC, ferramenta utilizada no âmbito deste Fundo para gerir e avaliar as prestações de contas, já dispõe de parametrização para receber carga dos municípios beneficiários do programa Brasil Carinhoso, na hipótese daquele Secretaria deliberar por tal procedimento. No entanto, apesar dos ajustes no SIGPC para auferir a Obrigação de Prestação de Contas (OPC), com intuito de receber o módulo de prestação de contas, ainda está pendente a parte da execução física/técnica, que independe desta Autarquia, tendo em vista que a legislação que regulamenta o Programa prevê uma atividade compartilhada de responsabilidades entre agentes do Estado, dentre eles o Ministério da Educação - MEC e o atual Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme dispõe a Resolução FNDE nº 19 de 29 de dezembro de 2015.

4.2.2.8. Nesse sentido, o art. 9º, III, da Portaria Interministerial MEC/MDS nº 2, de 16 de setembro de 2014, dispõe que compete à Comissão Interministerial - composta por representantes da SEB/MEC e Ministério da Cidadania - manifestar-se acerca do cumprimento do objeto dos repasses realizados pelo FNDE, baseado nos pareceres encaminhados pelos conselhos incumbidos pelo acompanhamento e controle social da transferência e aplicação dos recursos.

4.3. **Quanto ao PDDE:** o Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE foi concebido com o objetivo de auxiliar na assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, de acordo com o número de alunos extraídos do censo escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais-INEP, por intermédio de suas Entidades Executoras (EEx) - prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação; Unidades Executoras (UEX) - entidade privada sem fins lucrativos, representativas das escolas públicas.

4.3.1. O PDDE consiste na destinação anual, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de recursos financeiros, em caráter suplementar, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e gica da unidade de ensino, cujos recursos são creditados, anualmente, sem a necessidade de



celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, nos termos facultados pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, à Entidade Executora (EEx) cuja rede de ensino pertençam as escolas públicas com até 50 (cinquenta) alunos que não possuem Unidade Executora Própria (UEX), à Unidade Executora Própria (UEX), representativa de escola pública, que obrigatoriamente deve constituir UEx para escolas acima de 50 alunos.

4.3.2. Conforme o art. 4º da Resolução CD/FNDE n.º 15, de 16/09/2021, os recursos do PDDE e Ações Integradas destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos, devendo ser empregados:

- I - na aquisição de material permanente;
- II - na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
- III - na aquisição de material de consumo;
- IV - na avaliação de aprendizagem;
- V - na implementação de projeto pedagógico;
- VI - no desenvolvimento de atividades educacionais; e
- VII - na aquisição de itens de proteção e segurança no ambiente escolar.

4.3.3. No tocante as Ações Integradas do PDDE, estas são programas educacionais geridos pelas Secretarias do Ministério da Educação - MEC, e que seguem os mesmos moldes operacionais do PDDE Básico quanto às formas de transferências e quanto ao modo de gestão dos recursos. Contudo, cada Ação Integrada possui finalidades, objetos e públicos-alvo específicos, descritos em suas próprias resoluções, as quais devem ser estritamente seguidas para a correta aplicação dos recursos.

4.3.4. As Ações Integradas são repassadas **apenas às Unidades Executoras - UEx**. Atualmente, são transferidas a dois tipos de contas, denominadas: **PDDE Estrutura** e **PDDE Qualidade**. No site desta Autarquia, no link <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/acoes-integradas>, há mais informações sobre cada uma dessas ações.

4.3.5. No quadro a seguir, constam os valores consolidados repassados às unidades de ensino do Município de Valparaíso, no âmbito do PDDE Básico e Ações Integradas, referentes aos exercícios de 2020 e 2021. Em 2023, no presente momento, somente ocorreu o pagamento do PDDE Básico, restando, ainda, efetivar a liberação de recurso do PDDE Qualidade e PDDE Estrutura.

Exercício	Escolas Atendidas	Programa	Valor Total Repassado (R\$)
2020	46	PDDE Básico	510.650,00
2020	46	PDDE Qualidade	223.225,77
2021	46	PDDE Básico	554.160,00
2021	14	PDDE Estrutura	341.000,00
2021	46	PDDE Qualidade	422.910,67
2022	47	PDDE Básico	596.270,00
2022	02	PDDE Estrutura	40.000,00
2022	47	PDDE Qualidade	537.936,00
2023	47	PDDE Básico	587.890,00

4.3.6. Por oportuno, assinalamos que os repasses financeiros efetivados, discriminados por escolas, podem ser consultados, em modo público, em <https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>.

4.4. Quanto ao PNAE: inicialmente, registra-se que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4314781&infra_sis...

confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

4.4.1. Para atender aos estudantes matriculados na educação básica pública das redes estadual, distrital e municipal, o FNDE repassa às Secretarias Estaduais de Educação (Seduc) e às Prefeituras Municipais (PM), de forma automática e sem necessidade de convênio ou instrumento congênere, os recursos financeiros federais do PNAE, em caráter suplementar e em até 10 parcelas anuais, entre os meses de fevereiro e novembro.

4.4.2. Para o cálculo do valor total a ser repassado às Seducs e às Prefeituras Municipais, bem como aquele a ser descentralizado à Unidade Gestora da Instituição responsável pela escola federal, o FNDE multiplica o número de alunos matriculados nas escolas federais, estaduais, municipais e distritais, registrado no Censo Escolar, a quantidade de dias letivos (200) e os respectivos valores per capita definidos no Art. 47 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas atualizações.

4.4.3. A seguir, apresenta-se um quadro resumido com os valores dos repasses dos recursos financeiros federais do PNAE efetuados à Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, entre os exercícios de 2020 e 2023. Ressalta-se que, excepcionalmente, foram pagas parcelas extras, em dezembro de 2020 e em janeiro de 2021, devido à Pandemia da Covid-19. Destaca-se, ainda, que o valor pago em 2023 apresentado no quadro se refere a 9 parcelas (até outubro). Informações mais detalhadas sobre o repasse estão no arquivo, em anexo, Documento SEI nº 3775578. Além disso, informa-se que os dados dos repasses dos recursos federais do PNAE encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico: <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>.

Ano	Banco	Agência	Conta Corrente	Total
2020	Banco do Brasil	3411	000044295X	R\$ 2.421.306,80
2021	Banco do Brasil	3411	000044295X	R\$ 1.914.787,80
2022	Banco do Brasil	3411	000044295X	R\$ 2.195.658,00
2023	Banco do Brasil	3411	000044295X	R\$ 3.861.948,60

4.4.4. No que se refere à prestação do contas, conforme consulta ao Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, no site Gov.br, de acesso público, link: <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar>, as contas do exercício de 2020, 2021 e 2022 do referido município encontram-se na situação "Adimplente".

4.4.5. Esclarecemos que a análise conclusiva financeira das prestações de contas é responsabilidade da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Prestação de Contas da Diretoria Financeira do FNDE - CGAPC/DIFIN, conforme expresso no parágrafo 5º da Resolução do Conselho Deliberativo - CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012:

§ 5º A análise financeira das prestações de contas é responsabilidade da Coordenação Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas da Diretoria Financeira do FNDE (CGCAP/DIFIN) e a responsabilidade pela análise técnica caberá às demais unidades do FNDE, às Secretarias do MEC e aos órgãos gestores das políticas públicas dos recursos geridos pela Autarquia.

4.4.6. Quanto aos procedimentos licitatórios realizados pelo município, registra-se que as informações estão disponíveis no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, no site Gov.br, de acesso público. Para auxiliar a consulta, encaminhamos um roteiro que orienta como consultar os dados informados na prestação de contas do PNAE (SEI nº 3775748).

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS:

5.1. Nota Técnica Conjunta Coate nº 3771754/2023.

5.2. Nota Técnica Comde nº 3768527/2023.

Informação nº 3888/2023- Coefa/Cgpae/Dirae/FNDE (SEI nº 3776513).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4314781&infra_sis...

- 5.4. Dados - Repasse PNAE (SEI nº 3775578).
- 5.5. Roteiro - Acesso ao SIGPC Acesso Público - PNAE (SEI nº 3775748).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE FERNANDES DE FREITAS CASTRO**, **Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em 10/10/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SILVA DOS SANTOS**, **Coordenador(a)-Geral do Desenvolvimento e Melhoria da Escola**, em 10/10/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS**, **Coordenador(a)-Geral da Política do Transporte Escolar**, em 10/10/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILNEI PEREIRA DA COSTA**, **Diretor(a) de Ações Educacionais**, em 10/10/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, **Presidente**, em 11/10/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3775625** e o código CRC **58E2D6A6**.





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3778885/2023

PROCESSO Nº 23034.030780/2023-25

INTERESSADO: ASPAR - ASSESSORIA PARLAMENTAR DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se a presente Nota Técnica de resposta ao Requerimento de Informação nº 2.389, de 2023 (SEI 3759729), da Deputada Federal Lêda Borges, o qual solicita informações e esclarecimentos quanto a repasses de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso, no Estado de Goiás, a partir do exercício de 2020 até a presente data.

2. ANÁLISE

2.1. Preliminarmente, cumpre registrar que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação - MEC, tendo como missão prestar assistência técnica e financeira aos entes federados e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.

2.2. Ressalta-se, que o apoio técnico e financeiro do FNDE é realizado em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, estando adstrito à disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia.

2.3. No âmbito de competência da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP, o apoio do FNDE é prestado por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR e orientado a partir de eixos de atuação expressos nos programas educacionais do plano plurianual da União, dentre os quais se incluem iniciativas de infraestrutura física escolar e pedagógicas.

2.4. Dentre as coordenações vinculadas à DIGAP, compete à Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST coordenar as ações de infraestrutura educacional, estabelecer e supervisionar os padrões construtivos mínimos para os projetos de infraestrutura educacional e propor diretrizes e estratégias que contribuam para a melhoria contínua das ações voltadas para a infraestrutura educacional.

2.5. À Coordenação-Geral de Programas Especiais – CGPES compete coordenar as análises técnicas no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, das iniciativas que não se referem a obras.

2.6. Destaca-se que o PAR foi concebido como uma ferramenta de gestão para o planejamento plurianual das políticas de educação de Municípios, Estados e do Distrito Federal, sendo que o ciclo atual abrange o período de 2021 a 2024, consoante Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de maio de 2020, sendo que a sua elaboração e operacionalização ocorrem por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC. Com efeito, faz-se necessário que os entes realizem inicialmente um diagnóstico da situação educacional local, com o objetivo de identificar as reais necessidades da área de educação e definir as prioridades para pleitear a assistência técnica e financeira do FNDE.

2.7. Dessa forma, é de responsabilidade dos entes interessados o cadastro de iniciativas de infraestrutura física escolar e pedagógica no SIMEC, com o correspondente envio de documentação técnica, quando exigido, para posterior análise pelo setor competente do FNDE. Após aprovação das iniciativas cadastradas são firmados Termos de Compromisso que possibilitam a transferência de recursos para a Autarquia.



2.8. Ademais, releva esclarecer que, para fins de empenho orçamentário, o FNDE tem celebrado Termos de Compromisso com cláusula suspensiva, na hipótese de aprovação técnica condicional de obras, não podendo os entes federados iniciarem procedimento licitatório para sua execução antes do atendimento dos critérios técnicos indicados pelo FNDE para aprovação técnica definitiva das obras, sob pena de extinção dos instrumentos e cancelamento do respectivo empenho.

2.9. Nada obstante, pontua-se que o repasse de recursos para construção, reforma e ampliação de unidades escolares ocorre de acordo com a evolução física das obras pactuadas, cabendo aos entes federados a prerrogativa de licitar, adjudicar, homologar, contratar e efetuar pagamentos às empresas contratadas para execução das obras.

2.10. No caso de Termos de Compromisso com cláusula suspensiva, os entes federados somente podem iniciar procedimento licitatório, mediante supressão da referida cláusula, após a aprovação definitiva das obras e complementação do respectivo empenho pelo FNDE ou por relator de emendas parlamentares, quando for o caso.

2.11. Já a aquisição dos itens das demais iniciativas disponíveis no PAR ocorrem por meio de Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) do FNDE, quando disponíveis, e na ausência dessas, por meio de licitação própria, desde que atendendo ao disposto no Termo de compromisso pactuado e às especificações técnicas mínimas descritas pelo FNDE. Outrossim, o repasse de recursos ocorre mediante a comprovação, pelo ente federado, da execução, que se dá por meio da anexação, no SIMEC, dos contratos e notas fiscais, além do monitoramento no sistema, com o preenchimento das informações relativas à execução.

2.12. Nesse contexto, cumpre ressaltar que na relação estabelecida com o Município, cabe ao FNDE a responsabilidade pelo repasse dos recursos pactuados, bem como pela verificação da conformidade de sua aplicação. Por outro lado, o ente municipal é o responsável pelo cumprimento do objeto firmado.

2.13. Com efeito, destaca-se que a prestação de contas no âmbito do FNDE compreende a análise financeira, cujo objetivo é avaliar a correta e regular aplicação dos recursos repassados, e a análise técnica, que tem por finalidade verificar o cumprimento das metas previstas, a conclusão do objeto e o atingimento dos objetivos pactuados.

2.14. Por conseguinte, após a emissão do Parecer Técnico, os processos administrativos de concessão dos recursos são remetidos ao setor competente desta Autarquia para as providências subsequentes, quanto aos aspectos financeiros e conclusão da prestação de contas.

2.15. Posto isso, encaminha-se planilhas contendo os valores consolidados repassados ao Município de Valparaíso/GO, no âmbito do PAR, inclusive os recursos provenientes de emendas parlamentares, referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, bem como os dados referente aos contratos firmados com empresas de engenharia para execução das obras e as informações relacionadas às respectivas prestação de contas.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

3.1. Planilha de Repasses PAR - Valpaíso de Goiás/GO (SEI nº 3779765).

3.2. Planilha com Relação de Obras e Prestação de Contas Técnica de Valpaíso de Goiás/GO (SEI nº 3779805).

3.3. Anexo contendo Contratos e Pareceres de Prestação de Contas Técnica (SEI nº 3779700).

3.4. Planilha TC e PC - exceto obras - contendo os Termos de Compromisso e situação de prestação de contas (SEInº 3779849)

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, submete-se a presente Nota Técnica Conjunta à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP, para consideração superior.

2364622



Estêvão Perpetuo Martins

Coordenador-Geral de Infraestrutura Educacional - Substituto

Patrícia Costa Dias

Coordenação-Geral de Programas Especiais - CGPES

De acordo.

Encaminhe-se à Presidência do FNDE.

Flávia de Holanda Schmidt

Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVAO PERPETUO MARTINS, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional, Substituto(a)**, em 09/10/2023, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA COSTA DIAS, Coordenador(a)-Geral de Programas Especiais**, em 09/10/2023, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DE HOLANDA SCHMIDT, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 11/10/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 31/10/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3778885** e o código CRC **E040B980**.





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3771754/2023

PROCESSO Nº 23034.030780/2023-25

INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL LÊDA BORGES

1. ASSUNTO

1.1. **Requerimento nº 2.389/2023**, o qual solicita informações acerca dos repasses destinados ao Município de Valparaíso de Goiás, no estado de Goiás, no período que compreende o exercício de 2020 até a data atual.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Processo 23123.007202/2023-96

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A seguir, apresentaremos uma sumarização do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa Brasil Carinhoso, abordando informações pertinentes sobre seu funcionamento, repasses financeiros e prestação de contas.

4. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE

4.1. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021, tem entre seus objetivos oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

4.2. É relevante ressaltar que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE atende o município de Valparaíso de Goiás/GO, desde 2004.

4.3. Em relação aos repasses para essa municipalidade, considerando os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, informa-se que em consulta online ao campo "liberação de recursos", vinculado ao sistema SIGEFWEB, no site Gov.br, de acesso público, os valores repassados para aplicação no programa encontram-se no quadro a seguir:

Ano	Banco	Agência	Conta Corrente	Total
2020	Banco do Brasil	3411	0000419877	R\$ 18.231,44
2021	Banco do Brasil	3411	0000419877	R\$ 8.007,34
2022	Banco do Brasil	3411	0000419877	R\$ 6.986,40
2023	Banco do Brasil	3411	0000419877	R\$ 0,00

<https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>

4.4. Cumpre informar que município de Valparaíso de Goiás não receberá parcelas do PNATE no exercício de 2023, uma vez que a legislação sobre o tema de que trata o § 1º, do Art. 9º, da Resolução 18, de 22 de outubro de 2021 é no sentido de que:

Art. 9º Os saldos existentes nas contas bancárias do PNATE em 31 de dezembro serão reprogramados para o exercício subsequente, sem a necessidade de anuência do FNDE.

§ 1º A parcela do saldo referido no caput deste artigo que exceder a 30% (trinta por cento) do valor repassado em cada exercício será deduzida do recurso a ser transferido no exercício posterior.



§ 2º Nos casos em que houver valores repassados às EEx, de forma cumulativa, no quarto trimestre do exercício, o FNDE poderá desconsiderar estes valores do cálculo referente à dedução de que trata o parágrafo anterior.

4.5. A partir das considerações acima expostas, foi realizado o procedimento de desconto como prescreve a resolução e segundo memória de cálculo abaixo:

UF	Município	Autorização de Repasse	Previsão de Repasse	Repasses 2022	30%	Saldo em 31/12/2022	Desconto	Repasse 2023
GO	VALPARAISO DE GOIAS	SIM	R\$ 8.883,12	R\$ 6.986,40	R\$ 2.095,92	R\$ 24.893,72	R\$ 15.811,40	R\$ 0,00

4.6. É importante esclarecer que o Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênera. Os recursos transferidos devem ser utilizados na manutenção da frota, na terceirização do serviço de transporte escolar utilizado pelo município e aquisição de passe estudantil, quando houver oferta de serviço regular de transporte coletivo de passageiros. Os repasses são efetivados em dez parcelas, no decorrer do ano, de fevereiro a novembro.

4.7. As despesas realizadas com recursos do PNATE devem ser devidamente identificadas e comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual o ente estiver vinculado, destacando-as das despesas realizadas com outras fontes de recurso. E deverão observar os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e suas sucedâneas.

4.8. No que tange a prestação do contas, conforme consulta ao Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, no site Gov.br, de acesso público, link: <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar>, as contas do exercício de 2020, 2021 e 2022 do referido município encontram-se na situação "Adimplente" e "Aguardando Análise".

4.9. Nesta unidade será realizada a análise técnica tendo como referência o parecer conclusivo acerca da execução do Programa emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB, e em seguida a análise financeira.

4.10. Esclarecemos que a análise conclusiva financeira das prestações de contas é responsabilidade da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Prestação de Contas da Diretoria Financeira do FNDE - CGAPC/DIFIN, conforme expresso no parágrafo 5º da Resolução do Conselho Deliberativo - CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012:

§ 5º A análise financeira das prestações de contas é responsabilidade da Coordenação Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas da Diretoria Financeira do FNDE (CGAP/DIFIN) e a responsabilidade pela análise técnica caberá às demais unidades do FNDE, às Secretarias do MEC e aos órgãos gestores das políticas públicas dos recursos geridos pela Autarquia.

4.11. Ainda cabe esclarecer que conforme o artigo 22 da resolução do Programa, o acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos do PNATE serão realizados nas respectivas EEx, pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB:

Art. 22. Observadas as competências previstas na Lei nº 14.113, de 2020, (art. 33), no âmbito do PNATE, são atribuições do CACS/Fundeb:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução;

II - analisar a prestação de contas da EEx e emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa por meio do Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon;

III - comunicar ao FNDE, aos tribunais de contas, à Controladoria-Geral da União - CGU, ao Ministério Público Federal - MPF e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNATE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CACS, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;



IV - fornecer informações e apresentar relatórios referentes ao acompanhamento da execução do PNATE, ao FNDE, sempre que solicitado;

V - realizar reuniões, no mínimo trimestralmente, para discussões sobre a aplicação dos recursos do PNATE e a apreciação da prestação de contas; e

VI - fiscalizar e acompanhar, contínua e periodicamente, a execução do PNATE nos veículos escolares e nas rotas do transporte escolar correspondentes à respectiva rede de ensino.

§ 1º O acesso ao Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon é exclusivo do Presidente do CACS e está condicionado à regularidade do cadastro do Conselho, bem como de seus conselheiros, no sistema CACS/Fundeb.

§ 2º O Presidente do CACS/Fundeb é o responsável pela assinatura do parecer conclusivo no Sigecon.

5. PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

5.1. O Programa Brasil Carinhoso, instituído por meio da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e posteriormente alterado pela Lei nº 13.348, de 10 de outubro de 2016, foi concebido de forma ampla, incorporando diversas iniciativas. Uma das vertentes desse programa englobava a expansão do número de matrículas, em creches públicas ou entidades conveniadas, para crianças com idades entre 0 e 48 meses, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

5.2. Esse apoio financeiro era destinado aos municípios (e ao Distrito Federal) que expandiram a quantidade de matrículas informadas no Censo Escolar, segundo os seguintes critérios estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 4, de 4 de dezembro de 2017, art. 3º, e Resolução nº 15, de 6 de dezembro de 2017, Art 1º, § 3º:

Art. 3º Farão jus ao apoio financeiro suplementar o Distrito Federal e os municípios que:

1 - tenham ampliado o número de matrículas em creches de crianças de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 12.722, de 2012; ou

II - tenham ampliado a cobertura em creches de crianças beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada - **BPC**, de crianças de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - **PBF** e de crianças com **deficiência**, calculada como o total de matrículas de crianças de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 12.722, de 2012, sobre o número de crianças de zero a quarenta e oito meses cujas famílias sejam beneficiárias do PBF, o número de crianças beneficiárias do BPC e o número de crianças com deficiência, **de maneira não cumulativa**.

5.3. O Programa teve como finalidade custear as despesas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, bem como a contribuição para ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, assegurando o acesso e a permanência das crianças na educação infantil. Os atos normativos que regulamentaram o Programa no âmbito do FNDE incluíam a: Resolução SEB/MEC 01 de 28/11/2014, Resolução FNDE/MEC nº 19 de setembro de 2014, Resolução FNDE/MEC nº 19 de 29/12/2015, Resolução FNDE/MEC nº 01/2016 de 18/02/2016 e Resolução FNDE/MEC nº 15 de 06/12/2017 e Portaria Interministerial nº 4, de 4 de dezembro de 2017. No Anexo único da Res. SEB/MEC 01/2014, constavam as despesas permitidas, inclusive "*Ações para garantir a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência da criança na educação infantil (art. 4º, § 4º, da Lei nº 12.722/2012)*", de acordo com os normativos vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

5.4. Este FNDE efetuou repasses ao município de Valparaíso de Goiás, à conta do Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches, de acordo com consultas ao Sistema de Gestão Financeira nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017. Cumpre esclarecer que o valor do repasse previsto para o exercício de 2015 foi efetivado juntamente com o valor de 2016.

5.5. Nesse sentido, segue, na tabela abaixo, os repasses realizados entre os exercícios de 2014 a 2017, sendo que em 2013 não houve execução desse Programa para a Ação Apoio as Creches:

Ano de referência	Ano de repasse	Banco	Agência	Conta Corrente	Total
2014	2014	Banco do Brasil	3411	0000435392	R\$ 650.244,56
2015	2016	Banco do Brasil	3411	0000435392	Repassado em 2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4310570&infra_sis...

2364622

2016	2016	Banco do Brasil	3411	0000435392	R\$ 586.850,55
2017	2017	Banco do Brasil	3411	0000435392	R\$ 1.165,54

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes> (acesso público)

5.6. Importa dizer que o Programa foi **descontinuado** pela Medida Provisória 1.061/21, convertida na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. Assim, caso haja saldos remanescentes na conta corrente do Programa será necessário a devolução dos valores por meio de guia de recolhimento da União - GRU.

5.7. Vale acrescentar que em relação ao resultado da análise da prestação de contas da execução física/técnica do Programa Brasil Carinhoso pelo Município, cumpre esclarecer que esta Autarquia procedeu à execução da transferência dos recursos, após destaque orçamentário e financeiro do Ministério da Educação e do antigo Ministério do Desenvolvimento Social - atual Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, em favor do FNDE, aos municípios beneficiários elegidos consoante definição dessa Secretaria Especial. Dessa forma, este FNDE realizou as ações seguindo as diretrizes e recursos indicados pela referida Secretaria, sendo inexistente, até o presente momento, metodologia orientada por aquela para avaliar se os recursos encaminhados aos municípios por meio do Programa Brasil Carinhoso estão sendo regularmente empregados e se as entidades cadastradas como creches em cada um dos municípios, de fato, receberam os recursos repassados.

5.8. O SIGPC, ferramenta utilizada no âmbito deste Fundo para gerir e avaliar as prestações de contas, já dispõe de parametrização para receber carga dos municípios beneficiários do programa Brasil Carinhoso, na hipótese daquele Secretaria deliberar por tal procedimento. No entanto, apesar dos ajustes no SIGPC para auferir a Obrigação de Prestação de Contas (OPC), com intuito de receber o módulo de prestação de contas, ainda está pendente a parte da execução física/técnica, que independe desta Autarquia, tendo em vista que a legislação que regulamenta o Programa prevê uma atividade compartilhada de responsabilidades entre agentes do Estado, dentre eles o Ministério da Educação – MEC e o atual Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme dispõe a Resolução FNDE nº 19 de 29 de dezembro de 2015.

5.9. Nesse sentido, o art. 9º, III, da Portaria Interministerial MEC/MDS nº 2, de 16 de setembro de 2014, dispõe que compete à Comissão Interministerial - composta por representantes da SEB/MEC e Ministério da Cidadania - manifestar-se acerca do cumprimento do objeto dos repasses realizados pelo FNDE, baseado nos pareceres encaminhados pelos conselhos incumbidos pelo acompanhamento e controle social da transferência e aplicação dos recursos.

6. CONCLUSÃO

6.1. Com essas considerações, sugere-se a submissão da matéria à deliberação superior.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CRISTINA DIAS CUSTODIO AMES, Técnico(a) em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais**, em 05/10/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEUZA HELENA PORTUGAL DOS SANTOS, Coordenador(a) de Apoio ao Transporte**, em 05/10/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Coordenador(a)-Geral da Política do Transporte Escolar**, em 05/10/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4310570&infra_sis...



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3771754** e o código CRC **B067281D**.

Referência: Processo nº 23034.030780/2023-25

SEI nº 3771754

2364622



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4310570&infra_sis...



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 3768527/2023/COMDE/CGDME/DIRAE

PROCESSO Nº 23034.030780/2023-25

INTERESSADO: ASPAR - ASSESSORIA PARLAMENTAR DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se a presente Nota Técnica de resposta ao Requerimento de Informação nº 2.389, de 2023, da Deputada Federal Lêda Borges, solicitando informações e esclarecimentos quanto a repasses de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso, no Estado de Goiás, a partir do exercício de 2020 até a presente data.

2. ANÁLISE

2.1. Sob nossa área de atuação, o Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE foi concebido com o objetivo de auxiliar na assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, de acordo com o número de alunos extraídos do censo escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais-INEP, por intermédio de suas Entidades Executoras (EEx) – prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação; Unidades Executoras (UEx) – entidade privada sem fins lucrativos, representativas das escolas públicas.

2.2. O PDDE consiste na destinação anual, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de recursos financeiros, em caráter suplementar, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica da unidade de ensino, cujos recursos são creditados, anualmente, sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos facultados pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, à Entidade Executora (EEx) cuja rede de ensino pertençam as escolas públicas com até 50 (cinquenta) alunos que não possuem Unidade Executora Própria (UEx), à Unidade Executora Própria (UEx), representativa de escola pública, que obrigatoriamente deve constituir UEx para escolas acima de 50 alunos.

2.3. Conforme o art. 4º da Resolução CD/FNDE n.º 15, de 16/09/2021, os recursos do PDDE e Ações Integradas destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos, devendo ser empregados:

- I – na aquisição de material permanente;
- II – na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
- III – na aquisição de material de consumo;
- IV – na avaliação de aprendizagem;
- V – na implementação de projeto pedagógico;
- VI – no desenvolvimento de atividades educacionais; e
- VII - na aquisição de itens de proteção e segurança no ambiente escolar.

2.4. No tocante as Ações Integradas do PDDE, estas são programas educacionais geridos pelas Secretarias do Ministério da Educação – MEC, e que seguem os mesmos moldes operacionais do PDDE Básico quanto às formas de transferências e quanto ao modo de gestão dos recursos. Contudo, cada Ação possui finalidades, objetos e públicos-alvo específicos, descritos em suas próprias resoluções, e devem ser estritamente seguidas para a correta aplicação dos recursos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4307107&infra_sis...

2364622

2.5. As Ações Integradas são repassadas **apenas às Unidades Executoras – UEx**. Atualmente, são transferidas a dois tipos de contas, denominadas: **PDDE Estrutura e PDDE Qualidade**. No site desta Autarquia, no link <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/acoes-integradas>, há mais informações sobre cada uma dessas ações.

2.6. No quadro a seguir, constam os valores consolidados repassados às unidades de ensino do Município de Valparaíso, no âmbito do PDDE Básico e Ações Integradas, referentes aos exercícios de 2020 e 2021. Em 2023, no presente momento, somente ocorreu o pagamento do PDDE Básico, restando, ainda, efetivar a liberação de recurso do PDDE Qualidade e PDDE Estutura.

Exercício	Escolas Atendidas	Programa	Valor Total Repassado (R\$)
2020	46	PDDE Básico	510.650,00
2020	46	PDDE Qualidade	223.225,77
2021	46	PDDE Básico	554.160,00
2021	14	PDDE Estrutura	341.000,00
2021	46	PDDE Qualidade	422.910,67
2022	47	PDDE Básico	596.270,00
2022	02	PDDE Estrutura	40.000,00
2022	47	PDDE Qualidade	537.936,00
2023	47	PDDE Básico	587.890,

2.7. Por oportuno, assinalamos que os repasses financeiros efetivados, discriminados por escolas, podem ser consultados, em modo público, em <https://www.fn.de.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>.

3. CONCLUSÃO

3.1. Com essas considerações, sugere-se a submissão da matéria à deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA VARGAS MAIA, Coordenador(a) das Políticas de Manutenção e Desenvolvimento Escolar**, em 05/10/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SILVA DOS SANTOS, Coordenador(a)-Geral do Desenvolvimento e Melhoria da Escola**, em 09/10/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0, informando o código verificador **3768527** e o código CRC **D8AE2201**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Informação nº 3888 /2023- Coefa/Cgpae/Dirae/FNDE

1. ASSUNTO

1.1. Atendimento ao Requerimento de Informação nº 2.389, de 2023, de autoria da Deputada Federal Lêda Borges, a qual solicita informações acerca de "repasse de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso, no estado de Goiás, a partir do exercício de 2020 até a presente data".

2. REFERÊNCIAS

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas atualizações - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

2.3. Resolução CD/FNDE nº 6, de 6 de maio de 2020, e suas atualizações - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.4. Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023 - Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 6 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE (alteração do valor per capita do PNAE).

2.5. Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023 - Dispõe sobre o estabelecimento de prazo de utilização e estorno dos saldos existentes nas contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae e altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esta Informação trata de resposta, quanto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao Requerimento de Informação nº 2.389, de 2023, de autoria da Deputada Federal Lêda Borges, a qual solicita informações acerca de "repasse de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso, no estado de Goiás, a partir do exercício de 2020 até a presente data".

3.2. O referido Requerimento de Informações apresenta os seguintes questionamentos em relação aos programas do FNDE/MEC:

1) Qual o volume repassado, a cada ano, no âmbito dos programas?

2) Houve prestação de contas regular?

3) O município realizou licitações, em relação a obras e equipamentos adquiridos com recursos dos programas do FNDE? Houve utilização de pregão eletrônico para registro de preços? Houve dispensa de licitação?

4) Quais empresas vencedoras de processos licitatórios, objetos e valores dos contratos agraciados? Houve alguma suspensão de execução de obra?

4. ANÁLISE

4.1. Inicialmente, registra-se que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas escolas privadas e qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4315732&infra_sis...

entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

4.2. Para atender aos estudantes matriculados na educação básica pública das redes estadual, distrital e municipal, o FNDE repassa às Secretarias Estaduais de Educação (Seduc) e às Prefeituras Municipais (PM), de forma automática e sem necessidade de convênio ou instrumento congêneres, os recursos financeiros federais do PNAE, em caráter suplementar e em até 10 parcelas anuais, entre os meses de fevereiro e novembro.

4.3. Para o cálculo do valor total a ser repassado às Seducs e às Prefeituras Municipais, bem como aquele a ser descentralizado à Unidade Gestora da Instituição responsável pela escola federal, o FNDE multiplica o número de alunos matriculados nas escolas federais, estaduais, municipais e distritais, registrado no Censo Escolar, a quantidade de dias letivos (200) e os respectivos valores per capita definidos no Art. 47 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas atualizações.

4.4. A seguir, apresenta-se um quadro resumido com os valores dos repasses dos recursos financeiros federais do PNAE efetuados à Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, entre os exercícios de 2020 e 2023. Ressalta-se que, excepcionalmente, foram pagas parcelas extras, em dezembro de 2020 e em janeiro de 2021, devido à Pandemia da Covid-19. Destaca-se, ainda, que o valor pago em 2023 apresentado no quadro se refere a 9 parcelas (até outubro). Informações mais detalhadas sobre o repasse estão no arquivo, em anexo, Documento SEI nº 3775578. Além disso, informa-se que os dados dos repasses dos recursos federais do PNAE encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico: <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>.

Ano	Banco	Agência	Conta Corrente	Total
2020	Banco do Brasil	3411	000044295X	R\$ 2.421.306,80
2021	Banco do Brasil	3411	000044295X	R\$ 1.914.787,80
2022	Banco do Brasil	3411	000044295X	R\$ 2.195.658,00
2023	Banco do Brasil	3411	000044295X	R\$ 3.861.948,60

4.5. No que se refere à prestação de contas, conforme consulta ao Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, no site Gov.br, de acesso público, link: <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar>, as contas do exercício de 2020, 2021 e 2022 do referido município encontram-se na situação "Adimplente".

4.6. Esclarecemos que a análise conclusiva financeira das prestações de contas é responsabilidade da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Prestação de Contas da Diretoria Financeira do FNDE - CGAPC/DIFIN, conforme expresso no parágrafo 5º da Resolução do Conselho Deliberativo - CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012:

§ 5º A análise financeira das prestações de contas é responsabilidade da Coordenação Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas da Diretoria Financeira do FNDE (CGAP/DIFIN) e a responsabilidade pela análise técnica caberá às demais unidades do FNDE, às Secretarias do MEC e aos órgãos gestores das políticas públicas dos recursos geridos pela Autarquia.

4.7. Quanto aos procedimentos licitatórios realizados pelo município, registra-se que as informações estão disponíveis no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, no site Gov.br, de acesso público. Para auxiliar a consulta, encaminhamos um roteiro que orienta como consultar os dados informados na prestação de contas do PNAE (SEI nº3775748).

5. ENCAMINHAMENTOS

5.1. Encaminhe-se à CGPAE, sugerindo o envio dos autos à COACS, tendo em vista a existência de questões relativas à prestação de contas do Programa.

Caso julgue suficiente as respostas oferecidas por esta COEFA, sugere-se o encaminhamento os à DIRAE para consolidação da resposta da Diretoria.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4315732&infra_sis...

Luciana Mendonça Gottschall

Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira da Alimentação Escolar



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MENDONCA GOTTSCHALL, Coordenador(a) de Gestão Orçamentária e Financeira da Alimentação Escolar**, em 09/10/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3776513** e o código CRC **C79B00F5**.

Referência: Processo nº 23034.030780/2023-25

SEI nº 3776513

2364622



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4315732&infra_sis...

3/3



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 3828419/2023/COMDE/CGDME/DIRAE

PROCESSO Nº 23034.035067/2023-78

INTERESSADO: MARLAN FERREIRA DIAS

1. ASSUNTO

1.1. Trata o presente de Requerimento de Informação nº 2.389, de 2023, da Deputada Federal Lêda Borges, por meio do solicita informações acerca de "repasses de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso, no estado de Goiás, a partir do exercício de 2020 até a presente data".

2. ANÁLISE

2.1. A princípio, sob nossa área de atuação, que trata do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e Ações Integradas, informamos que o programa consiste na destinação anual, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de recursos financeiros, em caráter suplementar, as escolas públicas estaduais, municipais e distritais de educação básica, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica da unidade de ensino, cujos recursos são creditados, anualmente, sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos facultados pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.

2.2. Especificamente no caso do Município de Valparaíso de Goiás, considerando que as escolas por possuir mais de 50 alunos, e de acordo com os critérios do PDDE, conforme regulamentado na Resolução CD/FNDE nº 15/2021, obrigatoriamente as unidades de ensino devem constituir Unidades Executoras Próprias (UEx), que são entidades de direito privado, sem fins lucrativos, representativas das escolas pública, denominada Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Associação de Pais e Professores, dentre outras denominações. As UEx são responsáveis pela execução dos recursos, às escolas que representam e apresentação da prestação de contas dos recursos repassados.

1. Quanto às Ações Integradas, estas são programas educacionais geridos pelas Secretarias do Ministério da Educação – MEC, repassadas às Unidades Executoras – UEx, e que seguem os mesmos moldes operacionais do PDDE Básico quanto às formas de transferências e ao modo de gestão dos recursos. Contudo, cada Ação possui finalidades, objetos e públicos-alvo específicos, descritos em suas próprias resoluções, as quais devem ser estritamente seguidas para a correta aplicação dos recursos. As Ações Integradas são repassadas apenas às Unidades Executoras – UEx. Atualmente, são transferidas a dois tipos de contas, denominadas: **PDDE Estrutura** e **PDDE Qualidade**.

2. No quadro a seguir está demonstrado os valores repassados às Unidades Executoras, representativas das escolas pertencentes a rede municipal de Valparaíso de Goiás, nos períodos de 2020 a 2023, no âmbito do PDDE e Ações Integradasnexo, detalhado por créditos efetuados por escola.

Programa	Valor repassado	Valor Repassado 2021	Valor Repassado 2022	Valor Repassado 2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2364622>

2364622

	2020 (R\$)			
PDDE Básico	510.650,00	554.160,00	596.270,00	587.890,00
PDDE Estrutura	-----	341.000,00	40.000,00	160.000,00 (*)
PDDE Qualidade	223.225,77	422.910,67	537.936,00	8.500,00(*)

(*) Em processo de pagamento

3. Por oportuno, assinalamos que os repasses financeiros, podem ser consultados, em modo público, detalhado por escolas beneficiadas, valores creditados nas respectivas categorias econômicas de custeio e capital, bem como os respectivos programas assistidos, inclusive com emissão de relatórios:

<https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/situacaoatendimentoentidade/situacaoatendimentoentidade/situacaoatendimentoentidade>

4. No site desta Autarquia, no link <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/acoes-integradas>, há mais informações sobre cada uma das Ações Integradas.



Documento assinado eletronicamente por **EDILEUSA SANTANA DA SILVA, Coordenador(a) das Políticas de Manutenção e Desenvolvimento Escolar, Substituto(a)**, em 09/11/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SILVA DOS SANTOS, Coordenador(a)-Geral do Desenvolvimento e Melhoria da Escola**, em 09/11/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Diretor(a) de Ações Educacionais, Substituto(a)**, em 10/11/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 10/11/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0, informando o código verificador **3828419** e o código CRC **E6BB87FA**.





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 3829092/2023/CGGOV/DIRTI

PROCESSO Nº 23034.035067/2023-78**INTERESSADO: MARLAN FERREIRA DIAS****1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 2.389, de 2023, da Deputada Federal Lêda Borges, que solicita informações acerca de repasses de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso, no estado de Goiás, a partir do exercício de 2020 até a presente data.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Decreto nº 6.300, de 12 de dezembro de 2007.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Informações acerca de repasses de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso, no estado de Goiás, a partir do exercício de 2020 até a presente data, referente ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo).

4. ANÁLISE

4.1. A presente Nota Técnica apresenta esclarecimentos a respeito dos repasses de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso - GO, a partir do exercício de 2020 até a presente data.

4.2. O Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo) foi criado pelo Ministério da Educação para promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica, por meio do Decreto nº 6.300/2007.

4.3. Ressaltamos que desde a última aquisição centralizada de tecnologias educacionais, ocorrida em 2012, o programa foi reformulado e o FNDE não realizou aquisição direta de equipamentos para serem entregues nas entidades públicas de ensino.

4.4. Logo, informamos que não houve repasse de recursos federais ou aquisição de equipamentos, no âmbito desta Diretoria de Tecnologia e Inovação - DIRTI, para o município de Valparaíso - GO, no período de 2020 até a presente data.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, consideram-se esclarecidos os consignados no Requerimento de Informação apresentado pela Deputada Federal Lêda Borges.

5.2. É o parecer, s.m.j. À consideração superior.

Respeitosamente,

RAPHAEL ZERLOTTINI DOS REIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2364622>

2364622

Coordenador de Gestão de TI

De acordo. Encaminhe-se à ASEP/FNDE para as providências cabíveis,

DELSON PEREIRA DA SILVA
Diretor de Tecnologia e Inovação

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/GM para as providências cabíveis,

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO COPABAHYBA
Presidente do FNDE



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL ZERLOTTINI DOS REIS, Coordenador(a) de Gestão de TI**, em 10/11/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELSON PEREIRA DA SILVA, Diretor(a) de Tecnologia e Inovação**, em 10/11/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 10/11/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3829092** e o código CRC **7E50297C**.





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 3830455/2023/CGEST/DIGAP

PROCESSO Nº 23034.035067/2023-78

INTERESSADO: MARLAN FERREIRA DIAS

1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 2.389/2023 contendo informações e esclarecimentos quanto a repasses de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso, no Estado de Goiás.

2. ANÁLISE

2.1. Trata-se a presente Nota Técnica de resposta ao Requerimento de Informação nº 2.389, de 2023 (SEI 3759729), da Deputada Federal Lêda Borges, solicitando informações e esclarecimentos quanto a repasses de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso, no Estado de Goiás, a partir do exercício de 2020 até a presente data, em complementação ao Nota Técnica SEI 3778885, com vistas a apresentar dados quanto ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância).

2.2. Preliminarmente, cumpre ressaltar que, no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP, o apoio técnico e financeiro do FNDE é prestado em caráter suplementar e voluntário aos entes federados por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR e orientado a partir de eixos de atuação expressos nos programas educacionais do plano plurianual da União, dentre os quais se incluem iniciativas voltadas à melhoria da infraestrutura física escolar.

2.3. Nesse viés, o FNDE é responsável pela execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância, no âmbito do PAR.

2.4. Dentre as áreas vinculadas à DIGAP, compete à Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST coordenar as ações de infraestrutura educacional, estabelecer e supervisionar padrões construtivos mínimos para os projetos de infraestrutura educacional e propor diretrizes e estratégias que contribuam para a melhoria contínua das ações voltadas à rede física escolar.

2.5. Posto isso, encaminha-se planilha contendo os valores consolidados repassados ao Município de Valparaíso/GO, do Proinfância, no âmbito do PAR, inclusive os recursos provenientes de emendas parlamentares, referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

3.1. Planilha Valores Repassados ao Município de Valparaíso/GO, no âmbito do Proinfância (SEI nº 3830471).

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, submete-se a presente Nota Técnica à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP, para consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2364622>

2364622

Estêvão Perpetuo Martins

Coordenador-Geral de Infraestrutura Educacional - Substituto

De acordo.

Encaminhe-se à Presidência do FNDE.

Flávia de Holanda Schmidt

Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais

De acordo.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba

Presidente do FNDE



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVAO PERPETUO MARTINS, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional, Substituto(a)**, em 10/11/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DE HOLANDA SCHMIDT, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 13/11/2023, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 14/11/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3830455** e o código CRC **2D74837E**.





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 3836744/2023/DIGEF

PROCESSO Nº 23034.035067/2023-78

INTERESSADO: MARLAN FERREIRA DIAS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Ofício Nº 343/2023/DP2/GAB/SE/SE-MEC (3826219), por meio do qual a Secretaria Executiva do Ministério da Educação - SE/MEC, ao fazer referência ao Requerimento de Informação nº 2.389, de 2023, de autoria da Deputada Federal Lêda Borges, solicita manifestação deste Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE quanto aos repasses realizados no âmbito dos programas do FNDE ao Município de Valparaíso/GO entre 2020 e 2023.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de manifestação técnica a respeito do requerimento de informações acerca de repasses de recursos federais efetuados em benefício do município de Valparaíso, no estado de Goiás, a partir do exercício de 2020 até a presente data.

2.2. O referido requerimento de Informação nº 2.389, de 2023, da Deputada Federal Lêda Borges que solicitou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE informações quanto aos repasses realizados no âmbito dos programas do FNDE ao Município de Valparaíso/GO entre 2020 e 2023.

3. ANÁLISE

3.1. Inicialmente, cumpre-nos salientar que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação possui como missão institucional prestar assistência técnica e financeira referentes às políticas públicas de educação implementadas e geridas pelo Ministério da Educação.

3.2. Para atender a esse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio da **Coordenação-Geral de Bolsas e Auxílios, (CGAUX)** transfere recursos aos entes após a autorização da gestora nacional do programa no Ministério da Educação (MEC), sem necessidade de celebração de convênio, contrato ou instrumento congênere, mediante depósito em conta corrente específica do programa aberta por esta Autarquia junto ao Banco do Brasil.

3.3. Com efeito, a Coordenação de Transferências Diretas - **COTDI** transfere recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - em consonância com as secretarias gestoras no Ministério da Educação (MEC) - por intermédio dos seguintes programas educacionais suplementares:

Programa de apoio a novas turmas de educação infantil (Secretaria Gestora: SEB/MEC);

Programa de apoio a novos estabelecimentos de educação infantil (Secretaria Gestora: SEB/MEC);

Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI (Secretaria Gestora: SEB/MEC);

Programa Brasil Alfabetizado - PBA (Secretaria Gestora: SECADI/MEC);

Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2364622>

2364622

Adultos - Peja (Secretaria Gestora: SECADI/MEC);

Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano (Secretaria Gestora: SECADI/MEC);

Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo – Saberes da Terra (Secretaria Gestora: SECADI/MEC); e

Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec (Secretaria Gestora: SETEC/MEC).

3.4. Especificamente, no que tange ao Município de Valparaíso/GO, após consulta ao Sistema Integrado de Gestão Financeira - SIGEF foi verificado que houve transferência apenas no ano de 2023 no âmbito dos Programas Suplementares:

Nº OB	Banco	Valor Pago	Programa	Data de Emissão
2023OB826359	001	R\$ 460.556,52	Programa Escola em Tempo Integral	13/10/2023

3.5. Desta forma, sob os Programas de competência, somente houve transferência no ano de 2023 no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dentre o período composto entre 2020 e 2022 não ocorreram transferências no âmbito dos Programas Suplementares ao Município de Valparaíso/GO.

3.6. Ademais, informo que estes dados também podem ser adquiridos na página do FNDE: https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_01_pc.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante de todo o exposto, consideram-se estas as informações a serem apresentadas.

Hilda Souza Pereira

Coordenadora de Transferências Diretas

André Luis de Jesus Fernandes

Coordenador-Geral de Bolsas e Auxílios

De acordo. À consideração superior da Senhora Diretora da DIGEF.

(documento assinado eletronicamente)

Sylvia Cristina Toledo Gouveia

Diretora de Gestão de Fundos e Benefícios - Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2364622>

2364622

De acordo. À Presidência, para aprovação.

Aprovo. À ASEP

(documento assinado eletronicamente)

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya

Presidente - FNDE



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE JESUS FERNANDES, Coordenador(a)-Geral de Bolsas e Auxílios**, em 16/11/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **HILDA SOUZA PEREIRA, Coordenador(a) de Transferências Diretas**, em 16/11/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIA CRISTINA TOLEDO GOUVEIA, Diretor(a) de Gestão de Fundos e Benefícios, Substituto(a)**, em 16/11/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 17/11/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3836744** e o código CRC **2423EA01**.

Referência: Processo nº 23034.035067/2023-78

SEI nº 3836744



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2364622>

Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiG PC) – Acesso Público (Passo a passo)

Tem por escopo possibilitar que as informações sobre recursos públicos transferidos pela autarquia para entidades públicas e privadas, que gerem a obrigação constitucional e legal, sejam acompanhadas de forma transparente pela sociedade civil, gestores, órgãos de controle, dentre outros.

Pode ser acessado, sem a necessidade de cadastro prévio, pelo link: <https://www.fnade.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar>

O Sistema apresenta duas abas:

1) Prestação de Contas: localizar obrigatoriedade de prestar contas

The screenshot shows the 'Localizar Obrigatoriedade de Prestar Contas' page in the SIGPC system. It features a search form with various filters and a results table.

Localizar Obrigatoriedade de Prestar Contas

Form fields include: Tipo de OPC, Nº/Ano, Processo, Convênio SIAFI, Ano da PC, Fase da PC, Situação da PC, Situação da OPC, Ano Início Vigência, Programa/Projeto, Ciclo, CNPJ, UF, Município, Efeito Suspensivo, Fase da ME, Situação da ME, OPC Incluída, OPC Monitorada, Tipo de Entidade, and Estruturas Organizacionais.

Buttons: Pesquisar, Limpar Filtro, Exportar para Excel, Baixar dados anteriores, Glossário.

Resultado da pesquisa:

Tipo de OPC	Número	Convênio SIAFI	Ano	Ciclo	Programa	UF	Entidade	Fase	Situação PC	Situação OPC	Medida Exceção	Ef. Suspensivo	Operação
-------------	--------	----------------	-----	-------	----------	----	----------	------	-------------	--------------	----------------	----------------	----------

2) Consultas: consultar situação da UEx

The screenshot shows the 'Consultar Situação de UEx' page in the SIGPC system. It features a search form and a results table.

Consultar Situação de UEx

Form fields include: Ano, Programa, Situação Uex/Eex, UF, Município, and Tipo de Entidade.

Buttons: Pesquisar.

Entidades Executoras

Exportar resultado para Excel

Ano	Programa	Razão Social	CNPJ UEx	Situação OPC UEx	TCE UEx	E.S. UEx	Data último envio	Situação OPC EEx	TCE EEx	E.S. EEx	Operação
-----	----------	--------------	----------	------------------	---------	----------	-------------------	------------------	---------	----------	----------

OBS.: Para o PNAE, apenas utilizamos a primeira aba para consulta. UEx não vale para o PNAE. Na alimentação escolar somente a prestação de contas e opção repasse, no tipo de Obrigação de Prestar Contas (OPC).



Selecione em **TIPO DE OPC** a opção **REPASSE**, em seguida selecione em **PROGRAMA/PROJETO** os seguintes itens: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAC - PNAE CRECHE / PNAE / PNAE – FUNDAMENTAL / PNAI - PNAE INDÍGENA / PNAQ-PNAE QUILOMBOLA, selecione **UF** E **MUNICÍPIO**, E CLIQUE EM PESQUISAR.
 OBS.: Não é necessário clicar em “Ano Início Vigência”. Observa-se que serão visualizados todos os anos a partir de 1999 até o ano atual. Ex.: 1999 até 2019.

A(s) prestação(ões) de contas com a **SITUAÇÃO DA OPC “INADIMPLENTE”** e com o campo **ef.SUSPENSIVO** em **BRANCO** ou com o registro **NÃO VIGENTE**, deverão ser regularizadas para desbloqueio dos repasses do PNAE. E os com registro **VIGENTE**, tem efeito suspensivo, mas continuam recebendo (tela abaixo).

Resultado da pesquisa:

Tipo de OPC	Ano	Ciclo	Programa	UF	Entidade	Fase	Situação PC	Situação OPC	Medida Exceção	Et. Suspensivo	Operações
Repasse	1999		PNAE - FUNDAMENTAL	##	#####	Análise	Aprovada	Concluída	Interna FNIDE - Enviada à CGU	Vigente	
Repasse	2000		PNAE - FUNDAMENTAL	##	#####	Análise	Não Aprovada	Inadimplente	Externa TCU - Contas irregulares com imputação de débito	Vigente	
Repasse	2001		PNAE - FUNDAMENTAL	##	#####	Registro da Execução	Omissão	Inadimplente	Interna FNIDE - Aguardando análise		
Repasse	2003		PNAC - PNAE CRECHE	##	#####	Análise	Aguardando Análise	Adimplente	Interna FNIDE - Restituição para revisão		
Repasse	2004		PNAE - FUNDAMENTAL	##	#####	Análise	Aguardando Análise	Inadimplente	Interna FNIDE - Restituição para revisão	Não vigente	
Repasse	2009		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	##	#####	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			

Para visualizar a (s) notificação (ões) e orientações para regularização das prestações de contas inadimplentes clique na coluna “Operações” (tela acima) “Detalhar Obrigação de Prestar Contas”. Em seguida aparecerá a tela abaixo, clique em **Histórico**.

Em “Operações” (tela abaixo), clique em “visualizar documento”.

Detalhar Prestação de Contas

Data Cronológica	Nº Documenta	Data emissão	Nº do Documento	Tipo Operação	Fase	Situação PC	Situação Concessão/ME	Medida de Exceção (ME)	Operações
24/04/2019			SIN	Sistema - Assin...	Controle Social	Decurso de Prazo de Not...	Inadimplente		
		05/12/2018		Assinado					
	0013143/2018-2	16/03/2018		Sistema - Assin...	Controle Social	Notificada por Omissão	Adimplente		
		29/11/2017		Assinado	Controle Social	Enviada ao Controle Social	Adimplente		
		19/10/2017		Assinado					
	0052587/2017-7	08/09/2017		Sistema - Assin...	Registro da Execução	Notificada por Omissão	Adimplente		
		25/08/2017		Assinado					
	0023431/2017-2	01/06/2017		Sistema - Assin...	Registro da Execução	Notificada por Omissão	Adimplente		



Ao clicar em “Contas ONLINE” na coluna de “Operações”,

Prestação de Contas - Consulta - 25.11.2019#73b4f

Localizar Obrigatoriedade de Prestar Contas

Tipo de OPC: Repasse N/Año: Processo: Convênio SIAFI: Año da PC: Fase da PC: Situação da PC: Situação da OPC:

Ano Início Vigência: Programa/Projeto: Ciclo: CNPJ: UF: Município: Efeito Suspensivo:

Fase da ME: Situação da ME: OPC Incluída: OPC Monitorada: Tipo de Entidade: Estruturas Organizacionais:

Resultados da pesquisa:

Tipo de OPC	Ano	Ciclo	Programa	UF	Entidade	Fase	Situação PC	Situação OPC	Métda Exceção	Ef. Suspensivo	Operações
Repasse	2008		PNAE - FUNDAMENTAL	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aprovada	Concluída			
Repasse	2009		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aprovada	Concluída			
Repasse	2010		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aprovada com Ressalva	Concluída			
Repasse	2011		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			
Repasse	2012		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			
Repasse	2013		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			
Repasse	2014		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			
Repasse	2015		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			
Repasse	2016		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			Contas ONLINE

observa-se em uma outra página uma coluna em que é possível verificar 11 Menus, e dentro de cada um, os seus respectivos Submenus:

Prestar Conta

- Planejamento de Transferência
 - Identificação
 - Itens Previstos
- Recursos Financeiros
 - Saldo do Exercício Anterior
 - Transferências do Fnde (OBs)
 - Contrapartida
 - Conta Corrente e Conta Aplicação
 - Participação na Execução
- Autorização de Despesas (Licitações e Outras)
 - Autorização de Despesa
- Recebimento de Produtos ou Serviços (Liquidação)
 - Documentos de Despesas
- Pagamentos
 - Pagamentos
 - Pagamento de Retenção ou Encargo
 - Descentralização
- Execução Financeira
- Execução Física
 - Informações da Execução Física
 - Registrar Execução Física
- Extrato Bancário
 - Extratos
- Restituição e Reprogramação de Recursos
 - Restituições
 - Reprogramar Saldo
- Resumo da Execução
- Prestação de Contas Online
 - Visualizar Prestação de Contas
 - Enviar Prestação de Contas
 - Enviar Xml do detalhamento da Prestação de Contas
 - Recibos de Envio



Planejamento de Transferência	⬆
Identificação	
Itens Previstos	

Planejamento de Transferência: os seus devidos submenus não permitem preenchimento de dados pois seu objetivo é informar acerca do objeto/objetivo do programa ou projeto educacional.

(caso os submenus não estejam sendo exibidos, clique na seta ao lado do menu para expandi-lo)

Identificação: é exibido uma tela contendo o **objeto** e o **objetivo** que já estão preenchidos e não podem ser alterados.

Itens Previstos: é exibido uma tela de forma mais específica com a descrição dos itens e os valores destinados para o cumprimento do objeto e o objetivo da transferência. Em **“Operações”**, constam as opções **“beneficiários”** (aparece em uma nova janela todas as entidades beneficiadas com o Programa, como o número de escolas e o valor) e **“cronograma”** (mostra em uma nova janela o Total no mês/ano, quando houver) que não permitem alterações.

OBS.: Em regra, toda execução de despesas deverá estar associada aos itens previstos!

Planejamento de Transferência	Dados da Prestação de Contas
Identificação	
Itens Previstos	
Recursos Financeiros	
Saldo do Exercício Anterior	
Transferências do Fnde (OBs)	
Contrapartida	
Conta Corrente e Conta Aplicação	
Participação na Execução	
Autorização de Despesas (Licitações e Outras)	
Autorização de Despesa	
Recebimento de Produtos ou Serviços (Liquidação)	
Documentos de Despesas	
Pagamentos	
Pagamentos	
Pagamento de Retenção ou Encargo	
Descentralização	
Execução Financeira	
Execução Física	
Informações da Execução Física	
Registrar Execução Física	
Extrato Bancário	
Extratos	

Tipo de Concessão:	REPASSE	CNPJ:	31.796.584/0001-87	Nome da Entidade:	PREF MUN DE AGUIA BRANCA
Programa:	PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Nº da Transferência:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / 2017	Vigência:	01/01/2017 - 31/12/2017
Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	15/02/2018	Município/UF:	AGUIA BRANCA-ES
Unidade Executora:	<input type="text"/> Limpar				

Identificação

Objeto a ser Executado:
Aquisição de gêneros alimentícios.

Objetivo:
Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Planejamento de Transferência	Dados da Prestação de Contas
Identificação	
Itens Previstos	
Recursos Financeiros	
Saldo do Exercício Anterior	
Transferências do Fnde (OBs)	
Contrapartida	
Conta Corrente e Conta Aplicação	
Participação na Execução	
Autorização de Despesas (Licitações e Outras)	
Autorização de Despesa	
Recebimento de Produtos ou Serviços (Liquidação)	
Documentos de Despesas	

Tipo de Concessão:	REPASSE	CNPJ:	31.796.584/0001-87	Nome da Entidade:	PREF MUN DE AGUIA BRANCA
Programa:	PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Nº da Transferência:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / 2017	Vigência:	01/01/2017 - 31/12/2017
Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	15/02/2018	Município/UF:	AGUIA BRANCA-ES
Unidade Executora:	<input type="text"/> Limpar				

Itens Previstos

Descrição	Qtd.	Unidade de medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor de Custeio (R\$)	Valor de Capital (R\$)	Ind. Fisicos	Operações
1 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Monetário		157.249,56	157.249,56	0,00		Beneficiário Cronograma



Beneficiários

Código Escola	Entidade	CNPJ/CPF	UF	Município	Nº de Escolas	Nº de Beneficiários	Zona Rural	Zona Urbana	Valor Tot. da Etapa (R\$)	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Tot. da Entidade (R\$)	Programa
32101813	CEMEI JOAO PAULO II		ES	AGUIA BRANCA	1	120	0	120	25.680,00			25.680,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
32004966	EMEF BARRA DA JABUTICABA		ES	AGUIA BRANCA	1	100	100	0	85.392,00			7.200,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
32005040	EP MUL FAZENDA PARAISO		ES	AGUIA BRANCA	1	7	7	0	85.392,00			504,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
32005075	EMCA FAZENDA LACERDA		ES	AGUIA BRANCA	1	38	38	0	85.392,00			2.736,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
32005075	EMCA FAZENDA LACERDA		ES	AGUIA BRANCA	1	142	142	0	85.392,00			10.224,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

<< < 1 2 3 4 5 > >>

Fechar

Cronograma


X Não há cronograma para o programa selecionado!

Mês / Ano	FNDE	Entidade Beneficiária
Total		

Total do Projeto:

Fechar



Recursos Financeiros 
⌵ Saldo do Exercício Anterior
⌵ Transferências do Fnde (OBs)
⌵ Contrapartida
⌵ Conta Corrente e Conta Aplicação
⌵ Participação na Execução

Recursos Financeiros: trata-se dos recursos envolvidos na execução dos programas e projetos educacionais: os transferidos pelo FNDE, os recursos próprios da instituição aplicados na execução do programa ou projeto, os rendimentos de aplicação no mercado financeiro e, possivelmente, os saldos que restaram da execução do exercício anterior, se for o caso.

(caso os submenus não estejam sendo exibidos, clique na seta ao lado do menu para expandi-lo)

Em Saldo do Exercício Anterior são registrados os valores reprogramados do exercício anterior de programas que permitem a reprogramação. É o saldo existente na conta bancária específica ao final do período anterior de execução.

Saldo do Exercício Anterior

Saldo do Ex. Anterior 2.400.545,61
31/12

Valor de custeio

Valor de capital

Valor total 2.368.432,78

⬤ Campo obrigatório

Lista das Contas Vinculadas à Entidade Executora

Razão Social	CNPJ	UF	Banco	Nº Agência	Nº Conta	Mês / Ano	Saldo Conta	Saldo Fundos	Saldo Poupança	Saldo RDB / CDB	Descrição Programa FNDE	Situação Conta
PREF MUN DE CABO FRIO	28.549.483/0001-05	RJ	001	0150	0000499315	12/2013	0,00	2.056.758,42	343.787,19	0,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVA
Total								2.400.545,61				

Em “Transferências do FNDE” são disponibilizadas todas as Ordens Bancárias – OBs emitidas em um determinado exercício para o qual se está prestando contas, independentemente de quando foram creditadas na conta específica.

Transferências do Fnde (OBs)

Data de Emissão	OB	Valor (R\$)	Ação	Banco	Agência	Conta Corrente
14/03/2014	2014OB400118	2.340,00	PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	BANCO DO BRASIL	0150	0000499315
14/03/2014	2014OB400371	9.042,00	PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	BANCO DO BRASIL	0150	0000499315
14/03/2014	2014OB400119	40.690,00	PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	BANCO DO BRASIL	0150	0000499315
14/03/2014	2014OB400055	8.736,00	PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	BANCO DO BRASIL	0150	0000499315
14/03/2014	2014OB400339	189.460,00	PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	BANCO DO BRASIL	0150	0000499315
14/03/2014	2014OB400149	53.720,00	PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	BANCO DO BRASIL	0150	0000499315
14/03/2014	2014OB400321	31.168,00	PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	BANCO DO BRASIL	0150	0000499315
02/04/2014	2014OB400725	9.042,00	PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	BANCO DO BRASIL	0150	0000499315
02/04/2014	2014OB400787	2.340,00	PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	BANCO DO BRASIL	0150	0000499315
02/04/2014	2014OB400467	189.460,00	PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	BANCO DO BRASIL	0150	0000499315

1 2 3 4 5 6 7 8 9 > >>

Quantidade de Ordens Bancárias:	Valor Total de Ordens Bancárias (R\$):
82	3.120.706,00



A **Contrapartida** refere-se ao aporte de recursos próprios da Entidade Executora – EEx no objeto pactuado, em complemento aos recursos transferidos pelo FNDE. Nem toda transferência, entretanto, exige contrapartida. No FNDE, a contrapartida é obrigatória apenas quando prevista no Termo de Convênio e deve ser aportada na conta específica do programa. No SiGPC Acesso Público, não é possível registrar e nem visualizar o aporte de Recursos da contrapartida.

Contrapartida - Registrar Aporte de Recursos Próprios na Conta Específica da Transferência

* Tipo

Financeira

Bens ou Serviços Economicamente Mensuráveis

* Data

Valor Capital

Valor Custeio

* Valor Total

* Campo(s) obrigatório(s)

Conta Corrente e Conta Aplicação: em todos os programas e projetos educacionais, os recursos financeiros devem ser geridos em suas contas específicas. Essas contas aparecerão automaticamente não sendo necessário cadastrá-las. No SiGPC Acesso Público somente é possível visualizar os dados da conta. Ao clicar em **“Alterar”**, mostra as informações completas da **conta** e da **aplicação**. OBS.: o extrato bancário é o documento utilizado para a análise da prestação de contas.

Conta Corrente e Conta Aplicação

Tipo de Conta	Banco	Nº Agência	Nº Conta	Operação	Ação
Corrente	001 - BANCO DO BRASIL	0150-3	000049931-5		
Poupança	001 - BANCO DO BRASIL	0150-3	000049931-5		<input type="button" value="Alterar"/>

Conta

CPF/CNPJ

Titular

Tipo de Conta

Banco

* Nº Agência

* Nº Conta

Aplicação

* Tipo de Aplicação

* Nº Agência

* Nº Conta

* Campo obrigatório



A Participação na Execução estará disponível apenas para a prestação de contas dos recursos do PNAE. Serão informados os recursos próprios da EEx aplicados na execução do Programa, seja em “**Gêneros Alimentícios**” ou em “**Outras Despesas**”, como gás, utensílios, eletrodomésticos, etc. No SIGPC Acesso Público está disponível apenas para consulta.

I - Participação na Execução									
	Creche	Pré-Escola	Fundamental	Programa Mais Educação	EJA	Ensino Médio	Atend. Educ. Especializado	Indígena	Quilombola
1- Em Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gravar



Autorização de Despesas (Licitações e Outras)

- Autorização de Despesa

Autorização de Despesas (Licitações e Outras): trata dos procedimentos licitatórios (ou similares).
 (caso os submenus não estejam sendo exibidos, clique na seta ao lado do menu para expandi-lo)

Ao clicar em “**Autorização da Despesa**” é possível verificar a identificação da autorização da despesa em **localizar autorização de despesa** ao digitar parte do nome de alguma autorização de despesa que queira localizá-la e o **resultado da pesquisa** será exibido na parte inferior da tela dos registros já realizados ao clicar em “**Pesquisar**”. Também é possível clicar em “**Pesquisar**” diretamente, sem escolher os critérios de pesquisa; neste caso, serão exibidas todas as autorizações de despesas cadastradas.

Localizar Autorização de Despesa

Identificação da Autorização de Despesa

Pesquisar Nova Autorização de Despesa

Resultado da Pesquisa

Nome da entidade	Identificação da Autorização de Despesa	Número do Processo	Detalhamento	Ações
PREF MUN DE CABO FRIO	Bloqueio Judicial		Itens Fornecedor/Executor Atos	Alterar
PREF MUN DE CABO FRIO	Chamada pública - Agricultura Familiar	232/2016	Itens Fornecedor/Executor Atos	Alterar
PREF MUN DE CABO FRIO	Pregão nº 1/2016	2700/2016	Itens Fornecedor/Executor Atos	Alterar
PREF MUN DE CABO FRIO	Pregão 001/2017	6692/2017	Itens Fornecedor/Executor Atos	Alterar

Em “**Detalhamento**” ao clicar em “**itens**” é possível verificar o registro simplificado dos **itens do planejamento** inclusos na despesa autorizada. Ao clicar em “**avançar**” duas vezes, primeiro será mostrado os dados do “**fornecedor/executor**” e depois será mostrado os “**atos**” contendo as informações sobre os atos. Esses dados também podem ser obtidos na coluna “**Detalhamento**”.

OBS.: caso na “**Identificação da Autorização de Despesa**” haja Bloqueio Judicial, não é possível visualizar os outros dados, apenas na coluna de “**Detalhamento**”.

Autorização de Despesa - Itens do planejamento

Itens do Planejamento

Autorização de Despesa	Número de Processo	Tipo autorização
Pregão nº 1/2016	2700/2016	

Autorização de despesa - Ex

	Descrição	Unidade de Medida	Planejado para a Transferência (RS)
<input checked="" type="checkbox"/>	1 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Monetário	2.467.270,40

Outros



Em **Fornecedor/Executor**, ao clicar em “Alterar” na coluna de “Ações”, mostrará uma outra janela em que é possível visualizar a **Identificação** do fornecedor contendo o CPF/CNPJ e o nome da razão social, além de informar o **Item da Autorização de Despesa** no SiGPC – Acesso Público, mas não permite efetuar qualquer alteração.

Autorização de Despesa – Nova autorização de despesa – Itens do planejamento – Fornecedor / Executor

Pesquisar Propostas

Autorização de Despesa	Número do Processo	Tipo autorização
Pregão nº 1/2016	2700/2016	

CPF/CNPJ:

Item:

CPF/CNPJ: 39818737000151
Propostas: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

Descrição	Unid. de Medida	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)	Proposta Vencedora	Ações
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	MONETÁRIO			2.271.411,00	Sim	<input type="button" value="Alterar"/>

CPF/CNPJ: 03279529000184
Propostas: C. TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Descrição	Unid. de Medida	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)	Proposta Vencedora	Ações
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	MONETÁRIO			695.330,40	Sim	<input type="button" value="Alterar"/>

Autorização de Despesa – Fornecedor / Executor – Novo item da autorização de despesa

Item da Autorização de Despesa

Autorização de Despesa	Número do Processo	Tipo autorização
Pregão nº 1/2016	2700/2016	

Identificação

* CPF/CNPJ:

Razão Social:

Informe o Item da Autorização de Despesa

* Item:

Unidade de Medida:

* Valor da Proposta:

* Proposta Vencedora: Proposta concorrente Proposta vencedora

* Campo obrigatório
*Usar somente no caso de execução indireta

Em **Atos** mostrará a seguinte tela e poderá aparecer um campo abaixo contendo as informações do ato. Ao clicar em “Alterar” na coluna de “Ações”, voltará para a mesma tela contendo as **Informações sobre os Atos**

Autorização de Despesa – Informações sobre atos

Informações sobre os Atos

Autorização de Despesa	Número do Processo	Tipo autorização
Bloqueio Judicial		

Declaração de formalização dos termos de homologação e adjudicação

* Tipos:

Identificador:

* Data do Ato:

Data de Publicação:

* Campo obrigatório

Data do Ato	Data de Publicação	Tipos	Identificador	Ações
18/12/2017		Informação		<input type="button" value="Alterar"/>



Em “Ações”, nos resultados da autorização da despesa, ao clicar em “alterar” é possível visualizar a **Identificação da Autorização de Despesa**

[Autorização de Despesa - Alterar autorização de despesa](#)

Identificação de Autorização de Despesa

Execução Sim Não

Descentralizada

* Identificação da Licitação/Pregão/Outros

Número do Processo

Data de Abertura


* Tipo da Licitação/Pregão/Outros

Descrição

* Quantidade de Participantes

* Campo(s) obrigatório(s)



Recebimento de Produtos ou Serviços (Liquidação) 


⌵ Documentos de Despesas

Recebimento de Produtos ou Serviços (Liquidação): Documento de Despesa: representa a etapa de liquidação da despesa, ou seja, quando ocorre efetivamente a entrega do bem ou a conclusão do serviço. É possível visualizar as notas fiscais e observar os recursos gastos com gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e também os produtos orgânicos adquiridos.


(caso os submenus não estejam sendo exibidos, clique na seta ao lado do menu para expandi-lo)

Para visualizar as Notas Fiscais, clicar em **“Recebimento de Produtos ou Serviços (Liquidação)”** e posteriormente em **“Documentos de Despesas”**.


Prestar Conta



Planejamento de Transferência 


- Identificação
- Itens Previstos

Recursos Financeiros 


- Saldo do Exercício Anterior
- Transferências do Fnde (GBs)
- Contrapartida
- Conta Corrente e Conta Aplicação
- Participação na Execução


Autorização de Despesas (Licitações e Outras) 

- Autorização de Despesa
- Recebimento de Produtos ou Serviços (Liquidação) **
- Documentos de Despesas** 


Pagamentos 

- Pagamentos
- Pagamento de Retenção ou Encargo
- Descentralização


Execução Financeira 

Execução Física 


- Informações da Execução Física
- Registrar Execução Física

Extrato Bancário 

- Extratos

Restituição e Reprogramação de Recursos 

- Restituições
- Reprogramar Saldo

Resumo da Execução 

Dados da Prestação de Contas

Tipo de Concessão:	REPASSE	CNPJ:	28.521.748/0001-59	Nome da Entidade:	PREF MUN DE NITEROI
Programa:	PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Nº da Transferência:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / 2015	Vigência:	01/01/2015 - 31/12/2015
Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	01/04/2016	Município/UF:	NITEROI-RJ
Unidade Executora:	<input type="text" value=""/> <input type="button" value="Limpar"/>				

Aparecerá uma nova janela logo abaixo dos dados da prestação de contas. Em seguida, clicar em **“Localizar”**

Documentos de Despesas

Localizar Documento de Despesa

CNPJ/CPF

Nome do Fornecedor/Executor

Tipo de Documento Selecione ▼

Número do Documento De Despesa

Identificação da Autorização de Despesa

Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

Despesa Referente à aquisição de produtos de Agricultura Familiar



Uma lista de documentos de despesa será mostrada logo abaixo, contendo dados de Fornecedor/Executor, Tipo de Documento, Data de emissão e Valores. Em “Operações”, somente é possível visualizar o documento. O sistema não deixa imprimir e nem fazer extração das Notas fiscais.

Fornecedor / Executor	Tipo de Documento	Número do Documento	Mês Referência	Data Emissão do Documento	Valor Total do Documento (R\$)	Valor de Apropriação (R\$)	Descrição	Retenção (R\$)	Operações
MARILANGE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000072348		23/07/2013	56.332,64	56.332,64		0,00	Visualizar /
MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000065802		11/11/2013	40.810,51	40.810,51		0,00	Visualizar /
NUTRIMIX COMERCIAL LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000000097		24/04/2013	35.314,50	35.314,50		0,00	Visualizar /
NUTRIMIX COMERCIAL LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000000089		15/03/2013	37.576,50	37.576,50		0,00	Visualizar /
MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000061733		28/08/2013	2.014,89	2.014,89		0,00	Visualizar /
MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000066813		28/11/2013	16.479,30	16.479,30		0,00	Visualizar /
MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000062648		18/09/2013	6.629,15	6.629,15		0,00	Visualizar /
MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000059628		03/07/2013	579,40	579,40		0,00	Visualizar /
MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000060197		16/07/2013	12.502,38	12.502,38		0,00	Visualizar /
MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000060244		19/07/2013	11.917,60	11.917,60		0,00	Visualizar /
MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000064645		23/10/2013	12.529,10	12.529,10		0,00	Visualizar /
MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000059623		03/07/2013	579,40	579,40		0,00	Visualizar /
MARILANGE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000067045		22/05/2013	39.225,20	39.225,20		0,00	Visualizar /
MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA	Nota Fiscal Eletrônica	000063208		30/09/2013	6.598,70	6.598,70		0,00	Visualizar /

Visualização da Nota Fiscal:

Documentos de Despesas - Alterar documento de despesa - Nota Fiscal Eletrônica

Dados do Fornecedor / Executor:

CNPJ/CPF: 03.367.904/0001-48 Fornecedor: MARILANGE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Tipo de Documento de Despesa:

Tipo de Documento: Nota Fiscal Eletrônica

Cadastrar Documento de Despesa

* Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica: 33130703367904000148550010000723481000723480

* Número do Documento: 72348

Data de Entrega:

Valor Apropriado/A Pagar: 56.332,64

Valor de Custeio: 56.332,64

Número de Série: 1,0

* Data da Emissão do Documento: 23/07/2013

* Valor Total do Documento: 56.332,64

Número Inscrição DAP:

Desconto: 0,00

[Retenções](#) [Incluir Agrícola](#)

Itens Adicionados Para Inclusão de Documento de Despesa

Código do Produto	Descrição do Produto / Serviço	NCM/SH	O/CST	CFOP	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0000006	ABOBORA	7099000		5102	KG	3604	0,82	2.955,44
0000008	ABOBRINHA EXTRA	7099000		5102	KG	553	1,48	818,44
0000013	AGRIÃO FRESCO	7109000		5102	KG	999	2,00	1.998,20
0000014	AJPM	7141000		5102	KG	3577	1,00	3.577,00
0000024	ALFACE EXTRA	7051900		5102	KG	584	3,00	1.752,00
0000027	ALHO EXTRA BRANCO	7032090		5102	KG	1381	7,00	9.669,80
0000053	BATATA INGLESA HBT LAVADA	7019000		5102	KG	3521	1,09	3.838,44
0000059	BETERRABA VERMELHA EXTRA	7069000		5102	KG	287	1,40	401,80
0000062	BROCOLIS	7041000		5102	KG	674	2,01	1.354,94
0000075	CEBOLA EXTRA	7031019		5102	KG	2527	1,50	3.790,80
0000079	CENOURA EXTRA	7061000		5102	KG	2525	1,20	3.030,00
0000083	CHEIRO VERDE	7039000		5102	KG	590	3,00	1.771,50
0000087	CHUCHU TIPO EXTRA	7099000		5102	KG	1526	1,00	1.528,20
0000093	COENTRO FRESCO	7099000		5102	KG	31	4,00	125,60
0000102	COUVE COMUM	7049000		5102	KG	1416	2,00	2.832,00
0000172	PEPINO EXTRA	7070000		5102	KG	153	1,00	153,00
0000180	PIMENTÃO VERDE TIPO EXTRA	7096000		5102	KG	854	2,50	2.137,25
0000185	QUIABO EXTRA LISO	7099000		5102	KG	1250	2,50	3.125,00
0000200	TOMATE TIPO EXTRA A	7020000		5102	KG	4095	2,35	9.624,43
0000207	VAGEM MANTEIGA TIPO EXTRA	7089000		5102	KG	616	3,00	1.848,00
Total:								56.332,64
Desconto:								0,00
Valor Apropriado/A Pagar:								56.332,64



Pagamentos
:: Pagamentos
:: Pagamento de Retenção ou Encargo
:: Descentralização

Pagamentos: Registro dos Pagamentos. Esse menu é composto pelos submenus “Pagamentos”, “Pagamento de Retenção ou Encargo” e “Descentralização”.

(caso os submenus não estejam sendo exibidos, clique na seta ao lado do menu para expandi-lo)

Para iniciar o registro, clique em “Pagamentos”. A tela inicial desse submenu disponibilizará a opção de “Localizar” e o Sistema irá trazer todos os pagamentos registrados. Ao optar pelo filtro de pesquisa “CNPJ/CPF” de um dos fornecedores, o resultado da pesquisa selecionada será específico e trará somente os pagamentos registrados para o fornecedor indicado. Em “Visualizar” é possível observar os dados dos documentos de pagamento da despesa, do fornecedor e do documento de despesa.

Localizar Pagamentos

CNPJ/CPF: Nome do fornecedor / executor:

Data início: Data fim:

Tipo do documento: Número do documento: Banco/Agência/Conta:

CPF/CNPJ: 32534729000134
Fornecedor: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E ECONOMIA SOLIDARIA CAMPOS NOVOS

Tipo do documento	Número do documento de pagamento	Tipo do documento de Pagamento	Data de pagamento	Valor apropriado (R\$)	Pagamento			Ações
					Valor de custo (R\$)	Valor de capital (R\$)	Valor pago (R\$)	
Nota Fiscal Eletrônica - 530	1557	Transferência	22/12/2014	25.869,84	0,00	0,00	25.869,84	Visualizar /
Nota Fiscal Eletrônica - 531	1557	Transferência	22/12/2014	17.987,67	0,00	0,00	17.987,67	Visualizar /
Nota Fiscal Eletrônica - 519	1557	Transferência	22/12/2014	63.843,98	0,00	0,00	63.843,98	Visualizar /
Nota Fiscal Eletrônica - 514	1986	Transferência	30/10/2014	31.169,72	0,00	0,00	31.169,72	Visualizar /
Nota Fiscal Eletrônica - 511	1763	Transferência	17/10/2014	19.338,47	0,00	0,00	19.338,47	Visualizar /
Nota Fiscal Eletrônica - 509	1763	Transferência	17/10/2014	54.849,22	0,00	0,00	54.849,22	Visualizar /
Nota Fiscal Eletrônica - 503	1825	Transferência	14/08/2014	37.488,64	0,00	0,00	37.488,64	Visualizar /
Nota Fiscal Eletrônica - 506	1092	Transferência	13/08/2014	65.227,13	0,00	0,00	65.227,13	Visualizar /
Nota Fiscal Eletrônica - 501	1171	Transferência	12/06/2014	45.835,49	0,00	0,00	45.835,49	Visualizar /
Nota Fiscal Eletrônica - 500	1594	Transferência	30/05/2014	27.714,82	0,00	0,00	27.714,82	Visualizar /
Nota Fiscal Eletrônica - 498	1594	Transferência	30/05/2014	50.113,85	0,00	0,00	50.113,85	Visualizar /

Valor total: R\$

Pagamentos – Alterar pagamento

Cadastrar documento de pagamento de despesa

* Banco/Agência/Conta:

* Tipo do documento: * Número do documento: * Data de pagamento:

Cadastrar dados do(s) fornecedor(es) e do(s) documento(s) de despesa

* CNPJ/CPF: Nome do fornecedor / executor:

* Lista de documentos de despesa: * Valor:

Valor total do documento:

Valor de apropriação:

Pago ao fornecedor*:

Retenção*:

* Somatório dos valores pagos ao fornecedor referentes a esse documento de despesa
** Somatório dos valores de tributos retidos neste documento de despesa



Ao clicar no submenu “Pagamentos de Retenção ou Encargos”, é possível localizar um pagamento ao informar a conta corrente de onde vieram os recursos, o tipo de documento utilizado para pagamento (cheque, cheque administrativo, débito em conta, ordem bancária, saque ou transferência) e o número do documento disponível no extrato bancário. Caso seja efetuada a ação de “**Pesquisar**” sem inserção de dados nos filtros, poderá mostrar todos os pagamentos cadastrados ou não haverá resultados para a opção desejada.

Não há resultados com o filtro informado

Pagamentos

Localizar Pagamentos

Banco/Agência/Conta: BANCO DO BRASIL - 0150 - C ▼

Tipo do documento: Transferência ▼

Número do documento:

Data início:

Data fim:

Pesquisar

O submenu “Descentralização” estará disponível exclusivamente nas prestações de contas do PNAE. É possível localizar a descentralização, se houver, através das informações dos dados para pesquisa e dos dados do documento bancário ou clicar diretamente em “**Localizar**” para consulta dos valores descentralizados de acordo com cada ação/modalidades de ensino.

Localizar Descentralização

Informar dados para pesquisa

Código INEP / CNPJ: **Localizar**

Nome:

CPF do responsável: **Localizar**

Nome do responsável:

Dados do Documento Bancário

Banco/Agência/Conta: Selecione ▼

Tipo: Selecione ▼

Número:

Data do Documento:

Data Fim:

Localizar

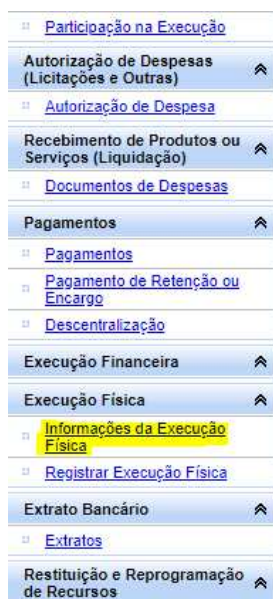




Execução Física: relacionado com a execução das despesas, do programa ou projeto para evidenciar o cumprimento do seu objeto e dos seus objetivos. No caso do PNAE, a aquisição de gêneros. Para constatar se os recursos do Programa foram executados em conformidade com os normativos vigentes, acesse os submenus “Informações da Execução Física” e “Registrar Execução Física” para o registro de dados.

(caso os submenus não estejam sendo exibidos, clique na seta ao lado do menu para expandi-lo)

Em “Informações da Execução Física” é disponibilizado o “**Questionário do PNAE**”, composto por perguntas de múltipla escolha sendo possível visualizar suas respectivas respostas.



Questionário do PNAE 2018

- *1) O município/estado/DF ofereceu complemento dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE?
 - Sim
 - Não
- *2) Houve fornecimento de alimentação nas escolas durante 800 horas ou 200 dias letivos?
 - Sim
 - Não
 - Parcialmente
- *3) Como foi realizado o fornecimento de alimentos nas escolas:
 - entrega de gêneros alimentícios às escolas
 - repasse de recurso financeiro às escolas
 - entrega de gêneros alimentícios e repasse de recurso financeiro às escolas
- *4) Houve contratação de empresa para o fornecimento de refeições nas escolas?
 - Sim
 - Não
- *5) A EEx. adquiriu produtos orgânicos e/ou agroecológicos?

Em “Registrar Execução Física” não é possível registrar a execução pelo SiGPC – Acesso Público, mas apenas consultar a quantidade de alunos atendidos com os recursos do Programa, o número de dias atendidos e a quantidade de refeições servidas.

Registrar Execução Física

Registro de Execução Física									
	Creche	Pré-Escola	Fundamental	Programa Mais Educação	EJA	Ensino Médio	Atend. Educ. Especializado	Indígena	Quilombola
1- Total de Alunos Atendidos Campo 1 = Campo 1.1 + Campo 1.2	3309	3680	19700	0	1005	785	0	0	2150
1.1- Alunos Atendidos - Rede Pública	3309	3680	19700	0	1005	785	0	0	2150
1.2- Alunos Atendidos - Entidades Filantrópicas/Comunitárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2- Nº de Dias Atendidos	200	200	200	0	200	200	0	0	200
3- Nº de Refeições Servidas	5585400	785400	4717000	0	0	163800	0	0	213200



Extrato Bancário 

Extratos

Extrato Bancário: fonte de informações essencial para a análise financeira da execução dos recursos. Por meio dele é possível identificar os créditos referentes aos aportes de recursos e os débitos referentes aos pagamentos efetuados. Em “Extratos” é possível consultar as contas cadastradas.

(caso os submenus não estejam sendo exibidos, clique na seta ao lado do menu para expandi-lo)

Em “**Operação**”, “**Visualizar**” será disponibilizado quando se tratar da conta específica aberta pelo FNDE no Banco do Brasil e permitirá que se consulte o extrato bancário. Para efetuar a consulta, clique no botão “**Pesquisar**”. É possível também baixar os extratos e imprimir-los em “**Imprimir Extrato**”

Extrato Bancário

Contas Cadastradas					
Tipo de Conta	Nº Agência	Banco	Nº Conta	Saldo Atual	Operação
Corrente	0150-3	001 - BANCO DO BRASIL	000049931-5		Visualizar
Aplicação a Curto Prazo	150-3-	001 - BANCO DO BRASIL	00049.931-5		Incluir

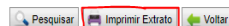
Extrato Bancário

Pesquisar movimentações bancárias - Banco: BANCO DO BRASIL - Agência: 0150-3 - Conta: 000049931-5



Extrato Bancário

Pesquisar movimentações bancárias - Banco: BANCO DO BRASIL - Agência: 0150-3 - Conta: 000049931-5



Saldo Inicial: R\$0,00

Resultado da Pesquisa									
Data	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Documento	Histórico	CNPJ Beneficiário	Razão Social	Banco Beneficiário	Agência Beneficiário	Conta Beneficiário
25/01/2018	287.101,72	0,00	00000550150000079000	TRANSFERENCIA RECEBIDA	28.549.483/0001-05	PREF MUN DE CABO FRIO	001	0150-3	000079000-1
25/01/2018	287.101,72	0,00	00000550150000079000	TRANSFERENCIA RECEBIDA	-	-	-	-	-
25/01/2018	0,00	14.904,82	00000000000000000810	TED TRANSFELETR.DISPONIVEL	32.534.729/0001-34	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E ECONOMIA SOLIDARIA CAMPOS NOVOS	341	6097-0	000030762-9
25/01/2018	0,00	47.585,05	00000000000000000810	TED TRANSFELETR.DISPONIVEL	32.534.729/0001-34	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E ECONOMIA SOLIDARIA CAMPOS NOVOS	341	6097-0	000030762-9
25/01/2018	0,00	55.753,58	00000000000000000810	TED TRANSFELETR.DISPONIVEL	32.534.729/0001-34	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E ECONOMIA SOLIDARIA CAMPOS NOVOS	341	6097-0	000030762-9
25/01/2018	0,00	132.987,94	00000000000000000810	TED TRANSFELETR.DISPONIVEL	32.534.729/0001-34	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E ECONOMIA SOLIDARIA CAMPOS NOVOS	341	6097-0	000030762-9
25/01/2018	0,00	9.881,95	00000000000000000810	TED TRANSFELETR.DISPONIVEL	32.534.729/0001-34	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E ECONOMIA SOLIDARIA CAMPOS NOVOS	341	6097-0	000030762-9
25/01/2018	0,00	3.668,63	00000000000000000810	TED TRANSFELETR.DISPONIVEL	32.534.729/0001-34	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E ECONOMIA SOLIDARIA CAMPOS NOVOS	341	6097-0	000030762-9
25/01/2018	0,00	22.319,75	00000000000000000810	TED TRANSFELETR.DISPONIVEL	32.534.729/0001-34	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E ECONOMIA SOLIDARIA CAMPOS NOVOS	341	6097-0	000030762-9
13/03/2018	554.467,19	0,00	00000550150000021669	TRANSFERENCIA RECEBIDA	28.549.483/0001-05	PREF MUN DE CABO FRIO	001	0150-3	000021669-0
13/03/2018	0,00	148.839,61	00000000000000000908	PAGAMENTO FORNECEDOR	39.818.737/0001-51	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	001	3431-2	000008167-1
13/03/2018	0,00	38.748,24	00000000000000000908	PAGAMENTO FORNECEDOR	39.818.737/0001-51	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	001	3431-2	000008167-1
13/03/2018	0,00	100.352,31	00000000000000000908	PAGAMENTO FORNECEDOR	39.818.737/0001-51	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	001	3431-2	000008167-1

Em “**Incluir**”, no SIGPC – Acesso Público, é possível apenas consultar as informações da conta selecionada.

Extrato Bancário

Contas Cadastradas					
Tipo de Conta	Nº Agência	Banco	Nº Conta	Saldo Atual	Operação
Corrente	0150-3	001 - BANCO DO BRASIL	000049931-5		Visualizar
Aplicação a Curto Prazo	150-3-	001 - BANCO DO BRASIL	00049.931-5		Incluir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2364622>

Extrato Bancário

Incluir Extrato Bancário (Conta Aplicação)

Conta Seleccionada

Banco 001 - BANCO DO BRASIL

Nº Agência 150-3-

Número Conta (DV) 00049.931-5

Tipo de Conta Aplicação a Curto Prazo

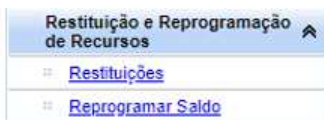
Titular PREF MUN DE CABO FRIO

CNPJ/CPF 28.549.483/0001-05

* Saldo Inicial da Conta C ▼

* Data





Restituição e Reprogramação de Recursos:

Restituições: local onde são informadas eventuais devoluções efetuadas pela Entidade de recursos transferidos pelo FNDE.

As devoluções de recursos financeiros referentes aos Programas e Projetos Educacionais deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil e mediante utilização da Guia de Recolhimento da União – GRU.

Reprogramar Saldo: são informados eventuais saldos de recursos não utilizados pela Entidade no exercício e que serão reprogramados, passando a compor a receita do exercício seguinte àquele em que foram recebidos.

(caso os submenus não estejam sendo exibidos, clique na seta ao lado do menu para expandi-lo)

Em “Restituições” é observado a finalidade, número do documento bancário, data do recolhimento, valor custeio, valor capital e valor a apropriar, se houver. E também **outras restituições cadastradas**. No SIGPC – Acesso Público não é possível fazer qualquer alteração, é apenas para consulta.

Restituições

* Finalidade: Seleccione...

* Número do Documento Bancário:

* Data do Recolhimento:

Valor Custeio (Principal)

Valor Capital (Principal)

* Valor a apropriar(Principal):

Gravar Limpar

Outras Restituições Cadastradas

Finalidade	Tipo	Número do Documento Bancário	Número do Documento	Banco / Agência / Conta	Data do Recolhimento	Valor Total (Principal)	Valor de Apropriação	Operações
Valor Total Restituído								R\$ 0,00

« « « » » » »

Em “Reprogramar Saldo”, mostra o **valor de custeio**, **valor de capital** e o **valor total a reprogramar**, apenas para consulta.

Reprogramar Saldo

Valor de custeio

Valor de capital

Valor total a reprogramar

* Campo obrigatório

Gravar Voltar





Prestação de Contas Online:

“Visualizar Prestação de Contas”: acessa os relatórios produzidos pelo Contas Online utilizando os dados de prestação de contas inseridos no Sistema.

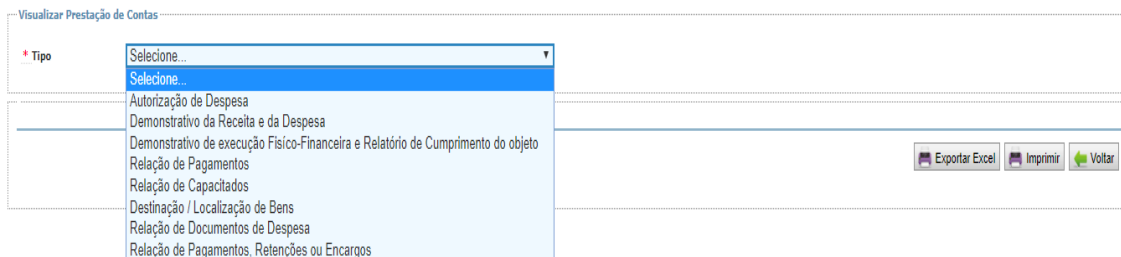
“Enviar Prestação de Contas”: apenas o gestor máximo da EEx poderá efetivar o envio da prestação de contas

“Enviar Xml do detalhamento da Prestação de Contas”: é possível inserir um arquivo no formato XML. No SiGPC – Acesso Público, permite inserir o arquivo, mas não permite enviar.

“Recibos de Envio”: é possível visualizar os recibos comprobatórios correspondentes.

(caso os submenus não estejam sendo exibidos, clique na seta ao lado do menu para expandi-lo)

Em “Visualizar Prestação de Contas”, para acessar um relatório, deve selecionar no campo “**Tipo**” uma das opções disponíveis em que é possível consultar cada seguimento, em separado.



Em “Enviar Prestação de Contas” é possível visualizar os relatórios de **autorização de despesa, demonstrativo da receita e da despesa, demonstrativo de execução físico-financeira, relação de pagamentos, retenções ou encargos** e também **gerar o relatório de ocorrências**.

Visualizar Relatórios

Autorização de Despesa | Demonstrativo da Receita e da Despesa | Demonstrativo de Execução Físico-Financeira | Relação de Pagamentos, Retenções ou Encargos

Autorização de Despesa

Autorização de Despesa: Chamada Pública Nº 1/2014		Tipo da Licitação / Pregão / Outros: Adesão a Ata de Registro de Preços			
Favorecido		Itens			Situação
Nome	CNPJ ou CPF	Descrição	Qtde	Valor Total (R\$)	
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E ECONOMIA SOLIDARIA CAMPOS NOVOS	32.534.729/0001-34	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-	433.687,20	Proposta vencedora
Total				433.687,20	

Autorização de Despesa: Pregão Presencial 09/2013		Tipo da Licitação / Pregão / Outros: Pregão, Lei n 10.520/2002			
Favorecido		Itens			Situação
Nome	CNPJ ou CPF	Descrição	Qtde	Valor Total (R\$)	
ATIVO LOGISTICA LTDA	12.979.238/0001-90	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-	19.850,00	Proposta concorrente
C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	03.279.529/0001-84	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-	89.600,00	Proposta concorrente
CAMPESCA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS, DERIVADOS E CARNES EM GERAL LTDA	05.195.619/0001-12	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-	54.200,00	Proposta concorrente
COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	01.920.177/0001-79	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-	238.200,00	Proposta concorrente
GN ALIMENTOS LTDA	03.948.499/0001-51	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-	164.360,00	Proposta concorrente
HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	39.818.737/0001-51	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-	554.200,00	Proposta concorrente
ROMATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	11.238.564/0001-83	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-	132.300,00	Proposta concorrente
Total				1.252.710,00	



Visualizar Relatórios

Autorização de Despesa Demonstrativo da Receita e da Despesa Demonstrativo de Execução Físico-Financeira Relação de Pagamentos, Retenções ou Encargos

Saldo Reprogramado do Exercício Anterior		Valor Creditado pelo FNDE		Recursos Próprios		Rendimento de Aplicação Financeira		Devolução de Recursos ao FNDE	
Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)	Capital(R\$)
2.368.432,78	-	3.120.700,00	-	-	-	-	-	-	-
Valor Total da Receita		Valor da Despesa Liquidada (-)		Saldo e Reprogramar para o Exercício Seguinte				Saldo Devolvido	
5.489.140,78	3.789.925,58	-	-	1.854.768,54	-	-	-	-	-

Documento de Despesa					
Tipo da Licitação / Pregão / Outros	Número/Série	Data	Valor Apropriado (R\$)	Fornecedor / Executor	
Nota Fiscal Eletrônica	203266 / 1	14/11/2014	30.974,76	ATIVO LOGISTICA LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	1736774 / 1	27/11/2013	5.257,42	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	1749728 / 1	06/12/2013	6.464,95	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	1761337 / 1	17/12/2013	5.560,10	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	25973 / 1	07/01/2014	42.920,84	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	1776634 / 1	29/01/2014	13.677,28	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	118255 / 1	31/01/2014	51.920,68	GN ALIMENTOS LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	5845 / 0	03/02/2014	17.799,74	C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
Nota Fiscal Eletrônica	5846 / 0	06/02/2014	7.362,84	C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
Nota Fiscal Eletrônica	158187 / 1	07/02/2014	7.136,85	ATIVO LOGISTICA LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	13492 / 1	13/02/2014	605,50	CAMPESCA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS, DERIVADOS E CARNES EM GERAL LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	13491 / 1	13/02/2014	8.554,85	CAMPESCA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS, DERIVADOS E CARNES EM GERAL LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	27037 / 1	14/02/2014	124.520,17	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	27038 / 1	14/02/2014	53.763,51	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	13562 / 1	27/02/2014	8.546,20	CAMPESCA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS, DERIVADOS E CARNES EM GERAL LTDA	

Visualizar Relatórios

Autorização de Despesa Demonstrativo da Receita e da Despesa Demonstrativo de Execução Físico-Financeira Relação de Pagamentos, Retenções ou Encargos

Documento de Execução Físico-Financeira								
Descrição	Unidade de medida	Onde	Transferência (R\$)	Liquidado				
				Onde	Valor (R\$)	Objeto (%)	Objetivo (%)	
1 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Monetário	-	3.472.520,00	-	0,00	0	0	
Outros Valor liquidado (R\$): 0,00								
Total Valor Total liquidado (R\$): 3.789.925,58				Valor Total Pago (R\$): 3.787.551,25				
Descrição	Indicadores	Metas		Executado				

Visualizar Relatórios

Autorização de Despesa Demonstrativo da Receita e da Despesa Demonstrativo de Execução Físico-Financeira Relação de Pagamentos, Retenções ou Encargos

Documento de Pagamento				Favorecido		Documento de Despesa				
Nº Ordem	Tipo da Licitação / Pregão / Outros	Número	Data	Valor(R\$)	Nome	CNPJ ou CPF	Tipo da Licitação / Pregão / Outros	Nr./Série	Data	Valor Apropriado(R\$)
25	Transferência	1464	14/03/2014	51.920,68	GN ALIMENTOS LTDA	03948499000151	Nota Fiscal Eletrônica	118255 / 1	31/01/2014	51.920,68
20	Transferência	1464	14/03/2014	5.257,42	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	01920177000179	Nota Fiscal Eletrônica	1736774 / 1	27/11/2013	5.257,42
28	Transferência	1466	14/03/2014	17.799,74	C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	03279529000184	Nota Fiscal Eletrônica	5845 / 0	03/02/2014	17.799,74
27	Transferência	1466	14/03/2014	7.362,84	C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	03279529000184	Nota Fiscal Eletrônica	5846 / 0	06/02/2014	7.362,84
26	Transferência	1464	14/03/2014	57.265,88	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	39818737000151	Nota Fiscal Eletrônica	27670 / 1	09/03/2014	57.265,88
21	Transferência	1464	14/03/2014	5.560,10	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	01920177000179	Nota Fiscal Eletrônica	1761337 / 1	17/12/2013	5.560,10
24	Transferência	1464	14/03/2014	42.920,84	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	39818737000151	Nota Fiscal Eletrônica	25973 / 1	07/01/2014	42.920,84
23	Transferência	1464	14/03/2014	28.272,81	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	39818737000151	Nota Fiscal Eletrônica	27807 / 1	12/03/2014	28.272,81
22	Transferência	1464	14/03/2014	6.464,95	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	01920177000179	Nota Fiscal Eletrônica	1749728 / 1	06/12/2013	6.464,95
102	Transferência	2341	03/04/2014	6.197,10	ATIVO LOGISTICA LTDA	12979238000190	Nota Fiscal Eletrônica	162911 / 1	07/03/2014	6.197,10
103	Transferência	2341	03/04/2014	7.136,85	ATIVO LOGISTICA LTDA	12979238000190	Nota Fiscal Eletrônica	158187 / 1	07/02/2014	7.136,85
121	Transferência	4667	04/04/2014	53.763,51	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	39818737000151	Nota Fiscal Eletrônica	27038 / 1	14/02/2014	53.763,51
122	Transferência	4667	04/04/2014	124.520,17	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	39818737000151	Nota Fiscal Eletrônica	27037 / 1	14/02/2014	124.520,17

Prestação de Contas

Gerar Relatório de Ocorrências

Após clicar em **“Gerar Relatório de Ocorrências”**, aparecerá a seguinte tela para consulta:

Há Autorização de Despesa cadastrada na qual o valor informado no campo "Quantidade de Participantes" é diferente da quantidade de concorrentes/fornecedores cadastrados

Relatório de Ocorrência

Autorização de Despesa
Existe autorização de despesa com campo "Quantidade de Participantes" diferente da quantidade de concorrentes/fornecedores.

Documentos de Despesas
Existe documento de despesa para fornecedor não contratado. Número(s) do(s) documento(s): 120046, 13797, 5900, 5898, 5860, 5858, 5845, 13492, 1919055, 27670, 27037, 25973, 1915580, 1822521, 28908, 27687, 64, 69, 1919077, 1929735, 1916588, 71, 72, 1882283, 27808, 118255, 28909, 162911, 158187, 1913500, 67, 1880133, 31058, 1672

Extrato Bancário
Existe documentos cadastrados na execução física de Outros bens ou serviços.

Estou ciente e concordo com todas as informações enviadas

Confirma o envio da Prestação de Contas?

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2364622>



Em “[Enviar Xml do detalhamento da Prestação de Contas](#)”, ao clicar neste submenu, mostrará a seguinte tela abaixo, em que é possível selecionar um arquivo em Xml e enviar o detalhamento da Prestação de Contas, mas este recurso está desabilitado para o SiGPC – Acesso Público:

Enviar Xml do detalhamento da Prestação de Contas

Enviar

Para instruções sobre o formato do xml a ser enviado acesse o endereço: <https://www.fnde.gov.br/sigpc/manualDetalhamentoPnaeXml.html>

* Tamanho máximo de 5.24MB

+ Selecionar Arquivo...

Em “[Recibos de Envio](#)” é possível visualizar os recibos com a situação da transferência e a situação do envio:

Recibos			
Data da Criação	Situação da Transferência	Situação do Envio	Imprimir Documentos
13/02/2015	Inadimplente	Enviado	Visualizar Recibo

Ao clicar em “**visualizar Recibo**” é possível observar que estão registrados no recibo de envio a data e a hora em que foi efetuado o envio da prestação de contas, bem como o nome e o cargo do gestor que o fez. É importante imprimir o Recibo de Envio por meio do link “**Imprimir Recibo**” e o mantenha em boa guarda na sede da EEx, pois ele é o comprovante do cumprimento do dever legal de prestar contas.

Prestação de contas enviada e registrada na base de dados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para análise posterior.

Enviado por:
Cargo:

Data:
13/02/2015
Hora:
10:07:48



fe76606788b2a6a0d29b815e86307f

[Imprimir Recibo](#)



O SiGPC – Acesso Público também mostra informações do SIGECON. Ao clicar em “Abrir no SIGECON”, mostrará uma nova aba contendo informações como Tipo de conselho, Programa, Município, Recibo.

Resultado da pesquisa:											
Tipo de OPC	Ano	Ciclo	Programa	UF	Entidade	Fase	Situação PC	Situação OPC	Medida Exceção	Ef. Suspensivo	Operações
Repasso	2008		PIA/E - FUNDAMENTAL	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aprovada	Concluída			
Repasso	2009		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aprovada	Concluída			
Repasso	2010		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aprovada com Ressalva	Concluída			
Repasso	2011		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			
Repasso	2012		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			
Repasso	2013		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			
Repasso	2014		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			
Repasso	2015		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			
Repasso	2016		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			Abrir no SIGECON
Repasso	2017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aprovada com Ressalva	Concluída			
Repasso	2018		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Análise	Aguardando Análise	Adimplente			
Repasso	2019		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RJ	PREF MUN DE NITEROI	Registro da Execução	Não Enviada	Adimplente			

Ao clicar em “Parecer do Conselho”, é possível visualizar o parecer conclusivo referente a prestação de contas como: dados da pesquisa e o Relatório de Gestão do Conselho. E ao clicar em “Acesse os relatórios do SiGPC”, ele volta para o “Contas Online” com os dados da Prestação de Contas do Município selecionado.

SIGECON
FNDE

Prestação de Contas

- * Tipo do conselho: CAE
- * Programa: PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- * Esfera administrativa: Municipal
- * UF: Rio de Janeiro
- * Município: NITEROI

▼ PREF MUN DE NITEROI / RJ

Prestação de contas - SIGPC - 2015
 Recibo: 24531dceabd8c3484015c78d9288 - Data de envio: 11/03/2016 [Acesse os relatórios do SiGPC](#)

Parecer do Conselho Recibo - Data Envio: 5711534354680fd7299ac7ec22ad1f75 - 09/05/2016

SIGECON
FNDE

Prestação de Contas
Parecer Conclusivo

Dados da Pesquisa

Tipo do conselho:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Entidade executora:	PREF MUN DE NITEROI / RJ
Programa:	PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Ano do exercício:	2015
Prazo de envio:	16/05/2016		

[Acesse os relatórios do SiGPC](#)

Acompanhamento da Gestão Ocorrência Prejuízos Financeiros Resultado Conselheiros

▼ Relatório de Gestão 37 preenchidas de 37

- * 1) O município/estado/DF ofereceu complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE?
 - * Sim
 - * Não
- * 2) Houve fornecimento de alimentação nas escolas durante 800 horas ou 200 dias letivos?
 - * Sim
 - * Não
 - * Parcialmente
- * 3) Como foi realizado o fornecimento de alimentos nas escolas:
 - * entrega de gêneros alimentícios às escolas
 - * repasse de recurso financeiro às escolas
 - * entrega de gêneros alimentícios e repasse de recurso financeiro às escolas
- * 4) Houve contratação de empresa para o fornecimento de refeições nas escolas?
 - * Sim
 - * Não



Prestar Conta

- Planejamento de Transferência
 - Identificação
 - Itens Previstos
- Recursos Financeiros
 - Saldo do Exercício Anterior
 - Transferências do Fide (2015)
 - Contrapartida
 - Conta Corrente e Conta Aplicação
 - Participação na Execução
- Autorização de Despesas (Licitações e Outras)
 - Autorização de Despesa
- Recebimento de Produtos ou Serviços (Liquidação)
 - Documentos de Despesas
- Pagamentos
 - Pagamentos
 - Pagamento de Retenção ou Escopo
 - Descentralização
- Execução Financeira
- Execução Física
 - Informações da Execução Física
 - Registrar Execução Física
- Extrato Bancário
 - Extratos
- Restituição e Reprogramação de Recursos
 - Distribuições
 - Recuperar Saldo
- Resumo da Execução

Dados da Prestação de Contas

Tipo de Concessão:	REPASSE	CNPJ:	28.521.748/0001-59	Nome da Entidade:	PREF MUN DE NITEROI
Programa:	PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Nº da Transferência:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / 2015	Vigência:	01/01/2015 - 31/12/2015
Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	01/04/2016	Município/UF:	NITEROI-RJ
Unidade Executora:	<input type="text"/> Limpar				

